



000001



BOMBEIRO COMUNITÁRIO
MARIALVA-PARANÁ

OFÍCIO Nº 048/2017

Marialva 31 de Julho de 2017.

DD VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA

0000

Venho através desta solicitar a aquisição de 13 capacetes para salvamento veicular, já encerrado o processo de licitação anterior que fracassou devido a erro no descritivo, sendo necessário nova abertura de nova licitação, informando –vos ainda que o total será de R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).

Na certeza de sua atenção e colaboração desde já agradeço.

3º Sgt. Adolfo Jr. de Andrade
RG: 4.925.531-4
Gestor do P.B.C. Marialva

000

3º Sgt. QPM-2.0 ADOLFO JUNIOR DE ANDRADE/4.925.531-4
GESTOR PBC MARIALVA

No impedimento

Sd. QPM 2-0 KELVYN KERLON DA SILVA PAULINO/8.735.870-4

DEFESA CIVIL

DESCRIPTIVO PARA AQUISIÇÃO DO CAPACETE DE RESGATE VEICULAR

000002

Os capacetes deveram atender os parâmetros exigidos na NE 14052.

Capacete classe A tipo III com no mínimo: feito em ABS para trabalho em situações de resgate veicular;

O casco externo deve cumprir os requisitos de segurança exigidos pela NE 14052, e apresentar sistema para uso de lanternas com quatro pontos de encaixe, capazes de aceitar qualquer modelo de lanterna para uso na cabeça do mercado e possuir pontos de fixação para o visor "protetor ocular" e os protetores auriculares com um sistema de ventilação apresentando no mínimo dez saídas de ar, garantindo máxima ventilação e conforto ao usuário.

Casco interno do capacete deverá ser feito em poliestireno de alta densidade, garantindo maior absorção de choques mecânicos. Deve possuir dutos para reciclagem e circulação de ar. Entre o casco interno e a cabeça do usuário deverá conter estofamento interno constituído por no mínimo três partes: frontal, central e traseira, sendo totalmente removível e que permita ser ser lavado.

Queixeira do capacete com no mínimo quatro pontos de fixação, fixados ao casco sem rebites metálicos. Deve possuir travamento e abertura rápidos com um sistema de liberação de segurança em conformidade com a NE14052.

Possuir tamanho universal, com no mínimo 51 cm até 62 cm no máximo.



G D C DA SILVA COSTA - EIRELI
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90445795-77
CNPJ 09.721.729/0001-21

000003

A

PREF MARIALVA

CORPO DE BOMBEIRO

A/C SGT ADOLFO

REF ORÇAMENTO CAPACETE KASK:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA / MODELO	P UNIT	P TOTAL
7	Capacete classe A tipo III com no mínimo: feito em ABS para trabalho m altura; com VISEIRA, o casco externo apresenta um sistema para uso de lanternas com quatro pontos de encaixe, capazes de aceitar qualquer modelo de lanterna para uso na cabeça do mercado. O casco externo apresenta um sistema de ventilação com dez saídas de ar, garantindo máxima ventilação e conforto ao usuário. O casco interno do capacete é feito em poliestireno de alta densidade, garantindo maior absorção de choques mecânicos. O casco interno possui dutos para reciclagem e circulação de ar. Entre o casco interno e a cabeça do usuário existe um estofamento interno constituído por três partes: frontal, central e traseira. O estofamento interno é totalmente removível e capaz de ser lavado. A queixeira do capacete apresenta no mínimo quatro pontos de fixação, todos os pontos são fixados ao casco sem rebites metálicos. A queixeira possui travamento e abertura rápidos com um sistema de liberação de segurança em conformidade com a EN 14052. O sistema de ajuste do capacete é localizado na parte traseira do capacete e é capaz de ser utilizado até com luvas. O sistema de ajuste do capacete é capaz de realizar movimentação vertical, sendo capaz de se adaptar aos mais variados formatos de cabeça. Capacete de tamanho universal, com o mínimo 51 cm até 62 cm no máximo. O peso total do capacete sem acessórios é no máximo de 450g.	13	UNID	KASK EN 14052	R\$ 1.150,00	R\$ 14.950,00
TOTAL						R\$ 14.950,00

Arapongas, 26 de Junho de 2017


GDC DA SILVA COSTA EIRELI
CNPJ 09.721.729/0001-21
GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA
RG - 9.924.919-6 SSP-PR
CPF - 056.022.859-70
PROPRIETÁRIO

G D C DA SILVA COSTA - EIRELI

RUA MACUCOS, 121 - SALA 01 - ARAPONGAS - PR
CEP 86.700-420 - VILA ARATIMBO - (43) 3055-3166
gdcdobrasil@gdcdobrasil.com.br



CANOAS/RS, 31 de julho de 2017.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MARIALVA/PR****Produto: CAPACETE CLASSE A**

DESCRIÇÃO: Capacete classe A tipo III com no mínimo: feito em ABS para trabalho em situações de resgate veicular; o casco externo deve cumprir os requisitos de segurança exigidos pela EN 14052, e apresentar sistema para uso de lanternas com quatro pontos de encaixe, capazes de aceitar qualquer modelo de lanterna para uso na cabeça do mercado e possuir pontos de fixação para o visor "protetor ocular" e os protetores auriculares com um sistema de ventilação apresentando no mínimo dez saídas de ar, garantindo máxima ventilação e conforto ao usuário. Casco interno do capacete deverá ser feito em poliestireno de alta densidade, garantindo maior absorção de choques mecânicos. Deve possuir dutos para reciclagem e circulação de ar. Entre o casco interno e a cabeça do usuário deverá conter estofamento interno constituído por no mínimo três partes: frontal, central e traseira, sendo totalmente removível e que permita ser lavado. Queixeira do capacete com no mínimo quatro pontos de fixação, fixados ao casco sem rebites metálicos. Deve possuir travamento e abertura rápidos com um sistema de liberação de segurança em conformidade com a EN 14052. Possuir tamanho universal, com no mínimo 51 cm até 62 cm no máximo.

CUSTO UNITÁRIO: R\$1.200,00 – hum mil e duzentos reais.



P.R.P Borges Comércio - EPP
Av. Brasil nº 100
Bairro Ribeirão da Ponte – Cuiabá MT CEP 78040-405
Fones(65) 3028-6780/6974 Email: prpborges@terra.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Cuiabá, 31/07/2017

Para: Corpo de Bombeiros Militar de Marialva - PR

Att: Sargento Adolfo

Item: Capacete

Quantidade: 01

Valor Unitário: R\$1.180,00

Subtotal: R\$1.180,00

Capacete classe A tipo III com no mínimo: feito em ABS para trabalho em situações de resgate veicular; O casco externo deve cumprir os requisitos de segurança exigidos pela EN 14052, e apresentar sistema para uso de lanternas com quatro pontos de encaixe, capazes de aceitar qualquer modelo de lanterna para uso na cabeça do mercado e possuir pontos de fixação para o visor “protetor ocular” e os protetores auriculares com um sistema de ventilação apresentando no mínimo dez saídas de ar, garantindo máxima ventilação e conforto ao usuário. Casco interno do capacete deverá ser feito em poliestireno de alta densidade, garantindo maior absorção de choques mecânicos. Deve possuir dutos para reciclagem e circulação de ar. Entre o casco interno e a cabeça do usuário deverá conter estofamento interno constituído por no mínimo três partes: frontal, central e traseira, sendo totalmente removível e que permita ser lavado. Queixeira do capacete com no mínimo quatro pontos de fixação, fixados ao casco sem rebites metálicos. Deve possuir travamento e abertura rápidos com um sistema de liberação de segurança em conformidade com a EN 14052. Possuir tamanho universal, com no mínimo 51 cm até 62 cm no máximo.

TOTAL: R\$1.180,00



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº. 172-A /2017
GAB

Marialva, 02 de agosto de 2017

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.

Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.

Cláudio Virgentin – Diretor do Departamento de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 31 de julho de 2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000007

Ofício nº. 172-B/2017
DC/bsm

Marialva, 02/08/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 172-A/2017, expedido por Vossa Senhoria em 02/08/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 31/07/2017, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,


Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000008

Parecer n°. 172-C/2017

Marialva, 03/08/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de capacetes para salvamento veicular, destinados ao Posto de Bombeiro Comunitário desta municipalidade, pelo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 31/07/2017, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$ 14.950,00(quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº. 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000009

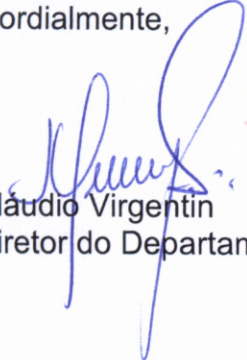
Ofício nº. 172-D/2017
DLC

Marialva, 03 de agosto de 2017.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 89/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000010

Parecer nº. 172-E/2017

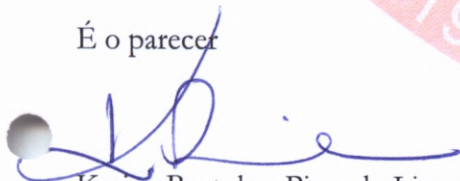
Marialva, 03/08/2017

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 89/2017, que objetiva Aquisição de capacetes para salvamento veicular, destinados ao Posto de Bombeiro Comunitário desta municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer


Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000011

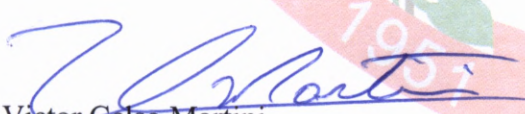
Ofício nº. 172-F/2017
GAB

Marialva, 03/08/2017

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 89/2017, que tem por objeto Aquisição de capacetes para salvamento veicular, destinados ao Posto de Bombeiro Comunitário desta municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	171/2017		
PREGÃO	89/2017		
TIPO	Menor Preço Por Item		
DISPONÍVEL EM	04 de agosto de 2017		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	18 de agosto de 2017	HORA LIMITE	16:00
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	21 de agosto de 2017	HORÁRIO	09:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de capacetes para salvamento veicular, destinados ao Posto de Bombeiro Comunitário desta municipalidade, conforme Termo de Referência ANEXO I.

1.2 A empresa vencedora terá 01 (um) dia útil para apresentação da amostra, sendo a entrega no Posto de Bombeiro Comunitário, sito a Av Cristóvão Colombo nº 274. Vencido este prazo, não serão aceitas as amostras sob qualquer justificativa. A empresa que não apresentar

as amostras será desclassificada e passará automaticamente para o segundo colocado que terá

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000013

o mesmo prazo para apresentação das amostras. Caso o mesmo seja aprovado, será encaminhado para devida homologação, se rejeitado também passará automaticamente para o segundo colocado e assim sucessivamente, tendo este o mesmo prazo para apresentação das amostras.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 – **No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital.**

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000014

interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000015

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000016

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000017

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 **se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;**

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000018

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 89/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 89/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 89/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000020

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Por Item**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000021

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000022

razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 14.950,00(quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000023

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000024

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000025

valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000026

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000027

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000028

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000029

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 04 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2017, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000030

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes "**Documentação e Proposta**" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN

Diretor do Departamento de Licitação e Contratos



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000031

ANEXO I

Pregão Presencial nº 89/2017

TERMO DE REFERÊNCIA**1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de capacetes para salvamento veicular, destinados ao Posto de Bombeiro Comunitário desta municipalidade.

Valor Máximo: R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Capacete classe A tipo III com no mínimo: feito em ABS para trabalho em situações de resgate veicular; o casco externo deve cumprir os requisitos de segurança exigidos pela NE 14052, e apresentar sistema para uso de lanternas com quatro pontos de encaixe, capazes de aceitar qualquer modelo de lanterna para uso na cabeça do mercado e possuir pontos de fixação para o visor "protetor ocular" e os protetores auriculares com um sistema de ventilação apresentando no mínimo dez saídas de ar, garantindo máxima ventilação e conforto ao usuário. Casco interno do capacete deverá ser feito em poliestireno de alta densidade, garantindo maior absorção de choques mecânicos. Deve possuir dutos para reciclagem e circulação de ar. Entre o casco interno e a cabeça do usuário deverá conter estofamento interno constituído por no mínimo três partes: frontal, central e traseira, sendo totalmente removível e que permita ser lavado. Queixeira	unid	13	1.150,00	14.950,00



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000032

do capacete com no mínimo quatro pontos de fixação, fixados ao casco sem rebites metálicos. Deve possuir travamento e abertura rápidos com um sistema de liberação de segurança em conformidade com a NE14052. Possuir tamanho universal, com no mínimo 51cm até 62cm no máximo.				
--	--	--	--	--

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

1.3 A empresa vencedora terá 01 (um) dia útil para apresentação da amostra, sendo a entrega no Posto de Bombeiro Comunitário, sito a Av Cristóvão Colombo nº 274. Vencido este prazo, não serão aceitas as amostras sob qualquer justificativa. A empresa que não apresentar as amostras será desclassificada e passará automaticamente para o segundo colocado que terá o mesmo prazo para apresentação das amostras. Caso o mesmo seja aprovado, será encaminhado para devida homologação, se rejeitado também passará automaticamente para o segundo colocado e assim sucessivamente, tendo este o mesmo prazo para apresentação das amostras.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000033

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000034

ANEXO II

Pregão Presencial nº 89/2017

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 89/2017**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000035

ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 171/2017

Edital de Pregão Presencial nº 89/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **89/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO IV

000036

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 171/2017

Edital de Pregão Presencial nº 89/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000037

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 171/2017

Edital de Pregão Presencial nº 89/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 89/2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

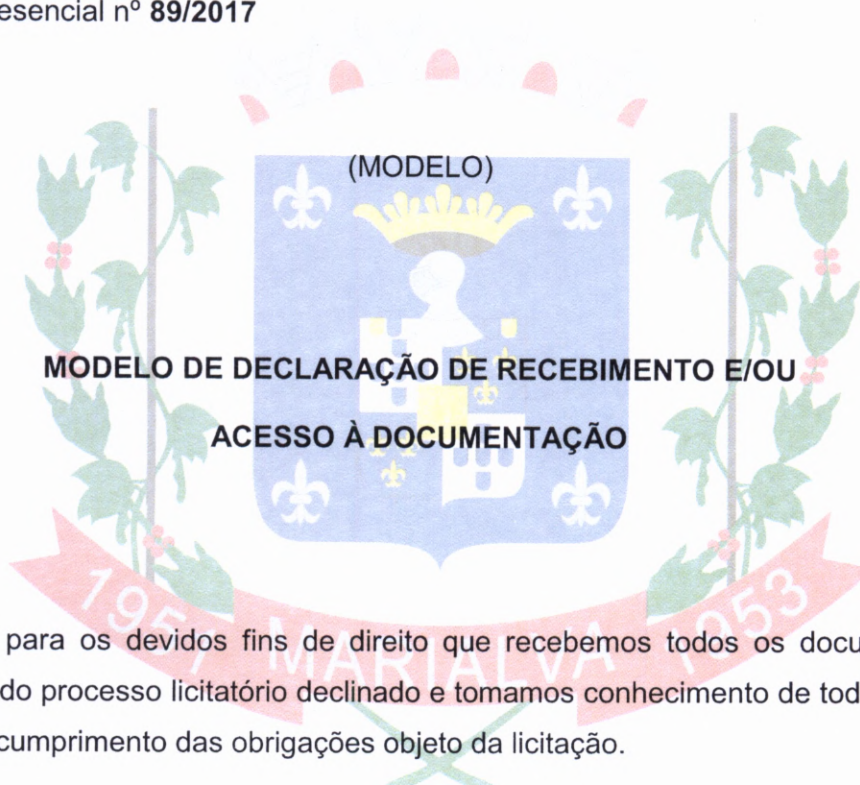
000038

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 171/2017

Edital de Pregão Presencial nº 89/2017



Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000039

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./ 2017– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de capacetes para salvamento veicular, destinados ao Posto de Bombeiro Comunitário desta municipalidade, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **89/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000040

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000041

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000042

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento).



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000043

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000044

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

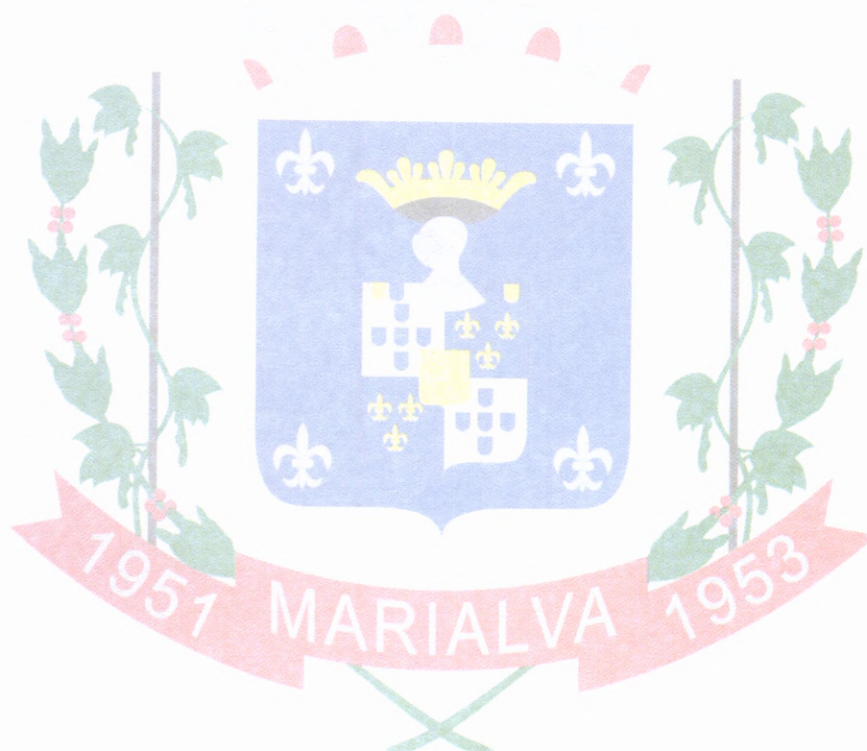
Estado do Paraná

000045

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000046

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de capacetes para salvamento veicular, destinados ao Posto de Bombeiro Comunitário desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 18 de agosto de 2017 às 16:00 hs

Abertura das Propostas: 21 de agosto de 2017 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2017.


CLAUDIO VIRGENTIN

Diretor do Departamento de Licitação e Contratos





Assessoria Especial de Avaliação no Estágio Probatório.

que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 31 e ss. da Lei

do no Estágio Probatório, cuja avaliação é feita pelo IBAP.

postos por três membros titulares e dois suplentes do Município de Marialva.

Estágio Probatório:

Os dias deste artigo serão substituídos pelos dias de licença, doença ou morte.

É voluntária e gratuita, não sendo devido antes ou supletiva na referida comissão.

De acordo com o artigo 1º, será de 60 (sessenta) dias, em um único envio ao final, do parecer conclusivo do servidor no estágio probatório.

O estágio probatório desenvolverá seus trabalhos considerando os elementos comprobatórios em seus trabalhos, podendo requerer, se necessário, a realização de diligências para a correção dos dados.

Após a publicação, revogadas as disposições em contrário.

8 de agosto de 2017.

JOÃO PAULO
do SAEMA



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 595 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para Publicação

Município de Sarandi – PR

CONCORRÊNCIA nº 002/2017 - PMS

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que relativamente aos recursos apresentados pelas empresas EXTRAÇON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA e WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, referente a licitação supramencionada, foi negado provimento.

Sarandi, 04 de agosto de 2017.

000047

Walter Volpato
WALTER VOLPATO
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de capacetes para salvamento veicular, destinados ao Posto de Bombeiro Comunitário desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.

Obrigações do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 660 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 18 de agosto de 2017 às 18:00 hs

Abertura das Propostas: 21 de agosto de 2017 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2017.

Cláudio Virgentin
CLÁUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

do de Astorga

do do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Finanças e Gestão.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000048

PORTARIA Nº 3658/2017

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.017** dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.017:**

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

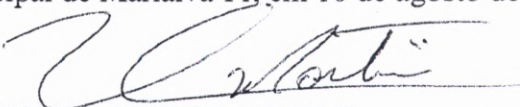
EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Patricia Érica Hamada Bonjiorno, Daiany Cristina de Carvalho Volpato e Ademir Bronholi.

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e demais atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 10 de agosto de 2.017.



VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito Municipal

AGROFÉRTIL

I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"

Av: Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguaçu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J: 02.863.499/0001-96 email: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87

000049

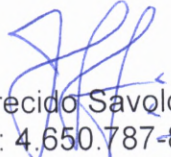
ANEXOVII

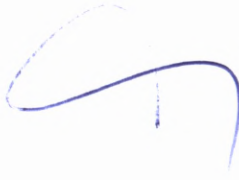
RAZÃO SOCIAL: I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171 / 2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 89/ 2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 02.863.499/0001-96 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar n. 123. De 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n. 89/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Marialva, 21 de agosto de 2017


Irineu Aparecido Savoldi Junior
RG: 4.650.787-8
CPF: 772.905.779-49


02 863 499/0001-96

I A SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA

AV MUNHOZ DA ROCHA 1 004
CENTRO

CEP 87160-000 MANDAGUAÇU PR






AGROFÉRTIL

I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"

Av: Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguaçu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J: 02.863.499/0001-96 email: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87

000050

ANEXO V

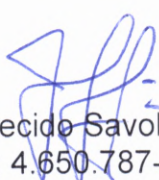
RAZAO SOCIAL: I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171 / 2017
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N. 89 / 2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei 10.520 / 2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregao Presencial n. 89 / 2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressao da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 21 de agosto de 2017


Irineu Aparecido Savoldi Junior
RG: 4.650.787-8
CPF: 772.905.779-49
Proprietário

[02 863 499/0001-96]

I A SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA

AV MUNHOZ DA ROCHA 1 004
CENTRO

[CEP 87160-000 MANDAGUAÇU PR]





day



I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 000051

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, brasileiro, natural de Ourizona-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/09/1970, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.650.787-8 SSP/PR, emitida em 25/06/1986, e inscrito no CPF sob o nº. 772.905.779-49; e

SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI, brasileira, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07/09/1972, empresária, residente e domiciliada em Mandaguaçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 3.363.547-8 SSP/PR, emitida em 01/08/2007, e inscrita no CPF sob o nº. 884.579.079-72;

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de "**I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.**", com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Avenida Munhoz da Rocha nº. 1004, Centro, CEP: 87160-000, com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41204014330, por despacho em sessão de 19/11/1998 e última alteração contratual sob o nº. 20108512657, por despacho em sessão de 17/12/2010, **resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:**

Cláusula Primeira:- O objeto social da sociedade **fica alterado para**, comércio varejista de medicamentos para uso veterinário; de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; de artigos de caça, pesca e camping; de plantas, flores naturais, sementes, húmus e adubos; de ferragens e ferramentas; de materiais de construção em geral; de pneumáticos e câmaras de ar novos para veículos automotores; de produtos alimentícios em geral; de calçados de qualquer material; de artigos de papelaria e escritório; de móveis novos de qualquer material; de alarmes eletrônicos e equipamentos de segurança; de tintas e materiais para pintura; de artigos e produtos de limpeza doméstica e produtos químicos para piscinas; de equipamentos e suprimentos de informática; de artigos do vestuário e acessórios; de materiais elétricos e hidráulicos em geral; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de embarcações e suas partes e peças; o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; de arados, semeadeiras, ordenhadeiras, tratores e demais máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de capacetes, luvas, máscaras, óculos, coletes, cintos, botas, macas, roupas e demais artigos e equipamentos de segurança do trabalho e individual - EPI; de lonas e geomembranas para aterros sanitários; de utensílios e utilidades domésticas, instrumentos musicais e esportivos; de máquinas, aparelhos, equipamentos e partes e peças para uso médico-odonto-hospitalar; os serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e produtos em geral; e de plantio e poda de árvores e demais serviços de paisagismo.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 06.06.17

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

000052

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Segunda: A sócia **SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI**, já qualificada, cede e transfere 1.250 (um mil e duzentos e cinquenta quotas) no valor nominal de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) ao sócio **IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR**, já qualificado, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Parágrafo Único: A sócia cedente, declara ter recebido neste ato, pela venda de suas quotas, o valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequando às condições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, brasileiro, natural de Ourizona-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/09/1970, empresário, residente e domiciliado em Mandaguáçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.650.787-8 SSP/PR, emitida em 25/06/1986, e inscrito no CPF sob o nº. 772.905.779-49; e

SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI, brasileira, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07/09/1972, empresária, residente e domiciliada em Mandaguáçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 3.363.547-8 SSP/PR, emitida em 01/08/2007, e inscrita no CPF sob o nº. 884.579.079-72;

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de "**I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.**", com sede e foro em Mandaguáçu-PR, na Avenida Munhoz da Rocha nº. 1004, Centro, CEP: 87160-000, com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41204014330, por despacho em sessão de 19/11/1998 e última alteração contratual sob o nº. 20108512657, por despacho em sessão de 17/12/2010, **tem entre si justo e contratado alterar primitivo, nos termos dos arts. 1052 e seguintes do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:**

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000053

CAPÍTULO I -**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

Cláusula Primeira:- A sociedade gira sob o nome empresarial de "I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.", e tem sua sede e foro na Avenida Munhoz da Rocha nº. 1.004, Centro, CEP: 87160-000, em Mandaguáçu-PR.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá a qualquer tempo e a critério de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios que representam o capital social, constituir, manter e extinguir filiais ou quaisquer demais estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante deliberação efetuada em alteração do ato constitutivo. (Art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda:- A sociedade tem por objeto, o comércio varejista de medicamentos para uso veterinário; de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; de artigos de caça, pesca e camping; de plantas, flores naturais, sementes, húmus e adubos; de ferragens e ferramentas; de materiais de construção em geral; de pneumáticos e câmaras de ar novos para veículos automotores; de produtos alimentícios em geral; de calçados de qualquer material; de artigos de papelaria e escritório; de móveis novos de qualquer material; de alarmes eletrônicos e equipamentos de segurança; de tintas e materiais para pintura; de artigos e produtos de limpeza doméstica e produtos químicos para piscinas; de equipamentos e suprimentos de informática; de artigos do vestuário e acessórios; de materiais elétricos e hidráulicos em geral; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de embarcações e suas partes e peças; o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; de arados, semeadeiras, ordenhadeiras, tratores e demais máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de capacetes, luvas, máscaras, óculos, coletes, cintos, botas, macas, roupas e demais artigos e equipamentos de segurança do trabalho e individual - EPI; de lonas e geomembranas para aterros sanitários; de utensílios e utilidades domésticas, instrumentos musicais e esportivos; de máquinas, aparelhos, equipamentos e partes e peças para uso médico-odonto-hospitalar; os serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e produtos em geral; e de plantio e poda de árvores, grama e demais serviços de paisagismo.

Cláusula Terceira:- A sociedade iniciou suas atividades em 19 de novembro de 1998 e possui prazo indeterminado de duração.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**CAPÍTULO II -****CAPITAL SOCIAL E REGIME DE QUOTAS****000051**

Cláusula Quarta:- O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
01. IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR	75,00 %	11.250	11.250,00
02. SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI	25,00 %	3.750	3.750,00
TOTAL.....	100,00	15.000	15.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Cláusula Sétima: Os aumentos e reduções de capital deverão observar o ânimo e o direito dos sócios quotistas, podendo ocorrer mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios que representam o capital social.

CAPÍTULO III -**CESSÃO DE QUOTAS**

Cláusula Oitava:- As quotas são indivisíveis, podendo os sócios cedê-las e transferi-las livremente entre si, onerosa, gratuitamente ou através de permuta, ficando vedado porém, a cessão ou transferência à terceiros, ou ainda conferi-la ao capital de outra sociedade, em razão de fusão, cisão ou incorporação, no todo ou em parte, sem antes oferecê-la para todos os sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretenda ceder, vender, prometer vender, onerar, transferir ou conferir ao capital de outra sociedade em razão de fusão, cisão ou incorporação, todas ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito aos demais sócios sua intenção, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma, prazo de pagamento e taxa de juros, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do Sócio Ofertante.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls. 05

000055

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção que possuírem, e, se apenas parte dos sócios se interessarem, excluirá para fins de cálculo da proporcionalidade, as do Sócio Ofertante e dos Sócios Desistentes.

Parágrafo Segundo: Decorrido esse prazo, os sócios informarão ao Sócio Ofertante sua intenção de exercer o direito de preferência, total ou parcialmente, podendo ainda oferecer contra-proposta nos mesmos termos e condições da oferta, e se inerte ficarem, a ausência de tal comunicação será entendida como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo Terceiro: Caso não haja a manifestação do interesse em exercer o direito de preferência, tácita ou expressamente, ficará o Sócio Ofertante liberado para oferecê-las à terceiros após decorrido os prazos de negociação estipulados, nos mesmos termos e condições da oferta, que findo o prazo, a mesma deverá ser renovada.

Parágrafo Quarto: Se ocorrer interesse de terceiro, este deve possuir boa-fé, conduta compatível com os interesses da sociedade, não estar vedado ao exercício de atividade empresarial nos termos da Lei, sendo capaz de exercer plenamente seus direitos cíveis, inclusive de personalidade, possuindo, sobretudo capacidade financeira comprovada para tanto.

Parágrafo Quinto: Mesmo que adimplidas as condições dispostas no parágrafo anterior, o terceiro que pleiteia ingressar na sociedade, carece de aprovação que represente 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado, que em negativa, obrigam-se a maioria dos sócios ou a empresa em adquirir as quotas postas a venda, caso que haja derradeira recusa destes no prazo de 10 (dez) dias, o terceiro poderá adentrar na sociedade.

Parágrafo Sexto: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores, se houver concordância expressa e por escrito de todos sócios remanescentes quanto à cessão e transferência de quotas favoráveis a um destes sócios ou a terceiros.

CAPÍTULO IV -

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Cláusula Nona:- A sociedade é administrada pelo sócio **IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR**, INDIVIDUALMENTE, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente perante a órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, estatais, paraestatais, autarquias, fundações associações e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000056

Parágrafo Segundo: Faculta-se aos administradores, atuando INDIVIDUALMENTE, desde que este(a) possua representatividade mínima 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, constituir em nome da sociedade, procuradores por período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Décima: O administrador **IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR**, já qualificados, declara, sob as penas da Lei, que não é impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira:- Em suas deliberações, o administrador adotara preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Décima Segunda:- Pelo exercício da administração, o administrador têm direito a uma retirada mensal, a título de **pró-labore**, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CAPÍTULO V -**DELIBERAÇÕES E OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

Cláusula Décima Terceira:- As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que possuem representatividade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado.

Cláusula Décima Quarta:- O sócio administrador e a quotista não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO VI -**CONSELHO FISCAL, EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Cláusula Décima Quinta:- Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Sexta:- O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.**CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****000057**

Parágrafo Primeiro: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo: Poderá a critério dos sócios administradores, o levantamento de balancetes mensais, de modo a possibilitar o acompanhamento verossímil da posição patrimonial da sociedade, antecipando lucros antes do término do exercício social.

CAPÍTULO VII -

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E FALECIMENTO

Cláusula Décima Sétima:- A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado, salvo se a Lei dispuser quorum específico para a matéria.

Cláusula Décima Oitava:- Em caso de liquidação da sociedade, será estabelecido o modo de liquidação e nomeado o liquidante, quotista ou não, por deliberação de quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, salvo se a Lei dispuser quorum específico para a matéria.

Cláusula Décima Nona:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, podendo optar pelo pagamento das quotas ser efetuado em dinheiro, mediante cronograma financeiro de pagamento que não prejudique a dotação orçamentária e investimentos da mesma, ou ainda através de entrega de imóvel pelo valor de mercado e não contábil.

Cláusula Vigésima:- Nos casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, em ato estritamente motivado e fundado em dispositivos legais, este será excluído deliberação dos quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante, mediante Reunião convocada especialmente para esta finalidade, ocasião em que faculta-se a apresentação de defesa, que se concretizado, a apuração efetuada e o procedimento adotado será o descrito na Cláusula Anterior.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CAPÍTULO VIII -
DISPOSIÇÕES GERAIS**

000058

Cláusula Vigésima Primeira:- Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

Cláusula Vigésima Segunda:- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) bem como de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Vigésima Terceira:- Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu-PR., 21 de maio de 2014.

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR

SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI

TESTEMUNHAS:LUÍS FERNANDO RAMALHO PINELLI
RG nº. 7.100.156-3 SSP/PR.EDIVALDO RODRIGUES OLIVEIRA
RG nº. 5.530.047-0 SSP/PR.

Esse instrumento foi elaborado por JOSÉ UMBERTO PINELLI, contador, portador do CRC-PR nº. 019.669/O-7.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000050

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0401433-0	02.863.499/0001-96	19/11/1998	01/12/1998

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1004, CENTRO, MANDAGUAÇU, PR, 87.160-000

Objeto Social

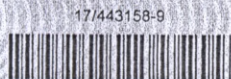
comércio varejista de medicamentos para uso veterinário; de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; de artigos de caça, pesca e camping; de plantas, flores naturais, sementes, húmus e adubos; de ferragens e ferramentas; de materiais de construção em geral; de pneumáticos e câmaras de ar novos para veículos automotores; de produtos alimentícios em geral; de calçados de qualquer material; de artigos de papelaria e escritório; de móveis novos de qualquer material; de alarmes eletrônicos e equipamentos de segurança; de tintas e materiais para pintura; de artigos e produtos de limpeza doméstica e produtos químicos para piscinas; de equipamentos e suprimentos de informática; de artigos do vestuário e acessórios; de materiais elétricos e hidráulicos em geral; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de embarcações e suas partes e peças; o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; de arados, semeadeiras, ordenhadeiras, tratores e demais máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de capacetes, luvas, máscaras, óculos, colétes, cintos, botas, macas, roupas e demais artigos e equipamentos de segurança do trabalho e individual, EPI; de lonas e geomembranas para aterros sanitários; de utensílios e utilidades domésticas, instrumentos musicais e esportivos; de máquinas, aparelhos, equipamentos e partes e peças para uso médico-odonto-hospitalar; os serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e produtos em geral; e de plantio e poda de árvores, grama e demais serviços de paisagismo.

Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Término do Mandato
IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR 772.905.779-49	11.250,00	SOCIO	Sócio Gerente XXXXXXXXXX
SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI 884.579.079-72	3.750,00	SOCIO	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 02/06/2014 Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 27 de junho de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 17.06.17

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FORTE SINAL

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP
000060
IE: 90738456-00
CNPJ: 26.729.755/0001-15

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS-EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.729.755/0001-15, com domicílio na cidade de Arapongas - PR, à Rua Francelho, 72, FUNDO A, Vila Nova, através de seu representante legal **LEONARDO DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 056.413.329-92 e RG. 13.384.528-3, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr., **GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA**, portador da carteira de identidade Nº 9.924.919-6, CPF Nº 056.022.859-70, residente à RUA POMBAS 1056 - CENTRO, na cidade de ARAPONGAS, estado de PARANÁ a quem são conferidos amplos poderes para representar a empresa outorgante em procedimentos licitatórios junto aos órgãos e instituições de qualquer esfera, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como formular proposta e agir no interesse da outorgante nas demais atividades empresariais da mesma, inclusive assinar contratos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Tab. GRASSANO

ARAPONGAS PR 08 DE FEVEREIRO DE 2017

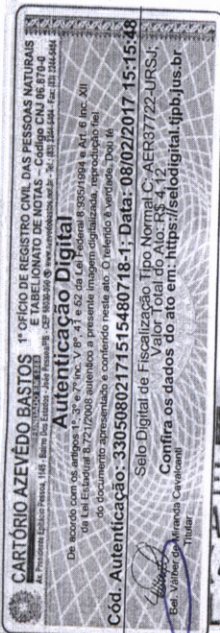
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS-EIRELI-EPP

LEONARDO DA SILVA COSTA

SOCIO GERENTE

RG 13.384.528-3

CPF 056.413.329-92



ELHO, 72, FUNDO - A - BAIRRO: VILA NOVA
ARAPONGAS/PR - CEP: 86707-040
43) 3055-3180

@FORTESINAL.COM.BR - WWW.FORTESINAL.COM.BR

1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
Comarca de Arapongas-PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2066
RECONHEÇO por SEMELHANÇA (CN 11.6.3.1) a(s) firma(s) de:
[3fE41qr4] - LEONARDO DA SILVA COSTA.....

A QUAL CONFERE COM O PADRÃO DEPOSITADO EM CARTÓRIO
Arapongas, 08 de Fevereiro de 2017

EM TESTE DA VERDADE
MICHELE YABLONSKI CAMINHAO DA SILVA - ESCRIVENTE JURAMENTAL
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº whNVn. N8f52. fblah. d9yOm. cnZ6d
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

FORTE SINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

000061

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 08/02/2017 às 17:52:35 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5acd542b4a2208b1a3896e05686ed13c0699c6708f73e28399026dbd9
9ec7466b848edae25876384476f8970b84911601b7ea971857f84e37afb271b38b07afb

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para VS COSTA E CIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

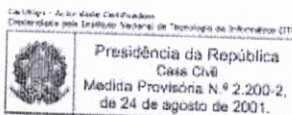
Esta certidão tem a sua validade até: 08/02/2018 às 17:44:03 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 651942

Código de Controle da Autenticação:

33050802171515480718-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-8
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53035-000 - www.cartorioazevedobastos.br - Tel. (51) 3244-0484 - Fax: (51) 3244-0484

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 33052206171502470260-1; Data: 22/06/2017 15:02:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI38921-KX00
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000062

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA

CPF
 9224919-6

SEXO
 M

DATA NASCIMENTO
 12/06/1990

RELACÃO
 VALDIR DA SILVA COSTA

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA

PERMISSÃO
 04476973528

VALIDADE
 25/07/2018

DATA EMISSÃO
 25/07/2013

LOCAL EMISSÃO
 AJUPONGAS, PR

ASSINATURA DO TITULAR
 [Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR
 [Assinatura]

DELEGADO DE POLÍCIA
 [Assinatura]

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

782778801

7

2

Day 8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOAAv. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000063



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VS COSTA E CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VS COSTA E CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/06/2017 16:29:36 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VS COSTA E CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Controle da Autenticação Digital¹.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 22/06/2018 15:43:19 (hora local).

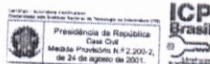
¹Código de Autenticação Digital: 33052206171502470260-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b87150b54068d1e61f1fc934c0bdd15afe1f030c8196ed820f2ca112e82b39af7b848edae25876384476f8970b8491160982fd96aa00d90032656d2c32c448eda


Day



FORTE SINAL

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP

IE: 90738456-00
CNPJ: 26.729.755/0001-15 000061

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa FORTE SINAL EQUIPAMENTOS-EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.729.755/0001-15, com domicílio na cidade de Arapongas - PR, à Rua Francelho, 72, FUNDO A, Vila Nova, através de seu representante legal LEONARDO DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 056.413.329-92 e RG. 13.384.528-3, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. DANILO PAVEZI, portador da carteira de identidade Nº 8.590.262-8, CPF Nº 043.366.139-90 a quem são conferidos amplos poderes para representar a empresa outorgante em procedimentos licitatórios junto aos órgãos e instituições de qualquer esfera, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como formular proposta e agir no interesse da outorgante nas demais atividades empresariais da mesma, inclusive assinar contratos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Tab. GRASSANO

ARAPONGAS PR 08 DE FEVEREIRO DE 2017

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS-EIRELI-EPP
LEONARDO DA SILVA COSTA

SÓCIO GERENTE

RG 13.384.528-3

CPF 056.413.329-92

9

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE PROCURAÇÃO
R. Francisco de Paula, 116 - Bairro São João - Arapongas - PR - CEP: 86707-040
Fone: (43) 3055-3180 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, Pº, Art. 1º, II e 2º da Lei Federal nº 9.504/1997 e Art. 6º, inc. XII da Lei Estadual nº 10.172/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AER3725-L76A.
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Cód. Autenticação: 33050802171516200421-1; Data: 08/02/2017 15:16:21
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

Comarca de Arapongas-PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2066
RECONHEÇO por SEMELHANÇA (CN 11.6.3.1) a(s) firma(s) de:

[3FE41qR1]-LEONARDO DA SILVA COSTA.....

A QUAL CONFERE COM O PADRÃO DEPOSITADO EM CARTÓRIO DE ARAPONGAS, 08 de Fevereiro de 2017

EM TESTE DA VERDADE

MICHELE YABLONSKI CAMINHA O. DA SILVA - ESCRIVENTE JURAMENTAL
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº whNvN (NBf52 - qblah - d9wOm - cn6Lj)
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

FRANCELHO, 72, FUNDO-A - BAIRRO: VILA NOVA
ARAPONGAS/PR - CEP: 86707-040
43) 3055-3180

@FORTESINAL.COM.BR - WWW.FORTESINAL.COM.BR

FORTESINAL

Day

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

000065

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 08/02/2017 às 17:52:13 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5acd542b4a2208b1a3896e05686ed13c68b1d22e004b44db1b48422c
cce4a005b848edae25876384476f8970b8491160d080119e8a24b2d9828d95c423d37a67

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para VS COSTA E CIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

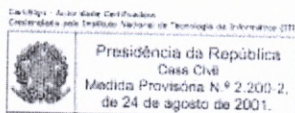
Esta certidão tem a sua validade até: 08/02/2018 às 17:44:03 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 651944

Código de Controle da Autenticação:

33050802171516200421-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Day

000066

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

LEITE
DANILO PAVEZI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8590262-8 RESP PR

CNP
043.366.139-90 DATA NASCIMENTO
13/10/1983

FILIAÇÃO
CONSTANTINO APARECIDO
PAVEZI
SANDRA REGINA PAVEZI

PERMISSAO
VALIDADEZ
29/06/2012

CAT. HAB
A/B

DATA EXPIRACAO
03/09/2002

VALIDADEZ
29/06/2012

DATA EXPIRACAO
03/09/2002

LOCAL
ARAPONGAS, PR

DATA EMISSAO
29/06/2012

24550776447
99804366375

ULTRAM. PR (PARANÁ)

VALIDA EM TUDO
6º TERRITÓRIO NACIONAL
615034797

REPRODUZIDO PLASTIFICAR
615034797

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pinheiro - CEP 35050-000 - Tel.: (31) 3244-5404 - Fax: (31) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 33880304170943150718-1; Data: 03/04/2017 09:44:24

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEW91686-FPEQ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valério de Miranda Cavalcanti
Titular

9

Day

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000067

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 03/04/2017 às 10:08:09 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf1eaa6bb94e41daa6e3fda2a8ae546fbaaf16ecc7480698399953f9937
3412f621fbd17da27241c58015eabe4164a52c50d231dc08e408d1dd6945e250d232f

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para GDC DA SILVA COSTA EIRELI e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

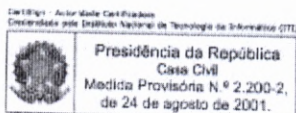
Esta certidão tem a sua validade até: 03/04/2018 às 10:04:53 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 682993

Código de Controle da Autenticação:

33880304170943150718-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Day

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI
ATO CONSTITUTIVO

000063

Folha: 1 de 4

LEONARDO DA SILVA COSTA, brasileira, maior, solteiro, nascido em 07/03/1995, natural de Arapongas-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 056.413.329-92, portador da carteira de identidade RG nº. 13.384.528-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Francelho, 72, Vila Nova, Arapongas-PR, CEP: 86707-040, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Francelho, 72, Fundos a, Vila Nova, Arapongas-PR, CEP 86707-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de 90.000,00 (noventa mil reais), expresso em moeda corrente, equivalente a 90.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
LEONARDO DA SILVA COSTA	100	90.000	90.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA : O objeto social da EIRELI será: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE ARMARINHOS, JOGOS EDUCATIVOS, PRODUTOS ARTESANAIS, MIUDEZAS, BIJUTERIAS, TECIDOS, ROUPAS E ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, MARCENARIA, ALVENARIA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, PINTURA E ACABAMENTO, LIMPEZA E EXPEDIENTE, PRODUTOS ESPORTIVOS E ARTIGOS PARA FESTA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, GINÁSTICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, VEÍCULOS ESPECIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, DE CARGA, PNEUS, VELAS DE CERA, PARA ILUMINAÇÃO, MÓVEIS EM GERAL, COLCHÕES, TRAVESSEIROS, ALMOFADAS, ARTIGOS DE COLCHOARIA, INSTRUMENTOS MUSICAIS E SEUS ACESSÓRIOS, ARTIGOS FUNERÁRIOS E SEUS ACESSÓRIOS, BOLSAS E MOCHILAS DE USO PROFISSIONAL; ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS DESEGURANÇA E RESGATE, ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CALÇADOS DE SEGURANÇA (BOTAS, SAPATOS E BOTINAS), EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (INDUSTRIAL, PREDIAL, FLORESTAL E URBANO), ROUPAS E COMBATE A INCÊNDIO, ACESSÓRIOS PARA INCÊNDIO; RESGATE, FERRAMENTAS HIDRÁULICAS**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 18:10 SOB Nº 41600520254.
PROTOCOLO: 167965905 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602924544. NIRE: 41600520254.
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI
ATO CONSTITUTIVO

000063

Folha: 2 de 4

DIVERSAS DE RESGATE E DESENCARCERAMENTO E SALVAMENTO (TERRESTRE, AQUÁTICO E ALTURA); EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE BOMBEIROS; EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO, COMPRESSOR E AR, RESPIRÁVEL, MOTO BOMBA, CANHÃO, CILINDROS DE AR RESPIRÁVEL; CABINE E CONTAINERS PARA TREINAMENTO DE INCÊNDIO: EQUIPAMENTO PARA MERGULHO, NADADEIRAS, SNORKEL, CILINDROS, REGULADORES, ROUPAS E ACESSÓRIOS DE MERGULHO, EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO, COLETES E ACESSÓRIOS; MANGUEIRAS, ESGUICHOS, ADAPTADORES E ACESSÓRIOS PARA INCÊNDIO; LGE - LÍQUIDOS GERADOR DE ESPUMA; BARCOS, BOTES, EMBARCAÇÕES, BALSAS E MINI BALSAS, INFLÁVEIS OU RÍGIDO; CONSULTORIA E TREINAMENTOS E RESGATE, SALVAMENTO E PROTEÇÃO À VIDA E MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS HIDRÁULICAS DIVERSAS DE RESGATE E DESENCARCERAMENTO, COMPRESSORES DE AR RESPIRÁVEL, CILINDROS DE AR RESPIRÁVEL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, REALIZAÇÃO DE TESTES HIDROSTÁTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE BOMBA HIDRÁULICA E MOTORES A COMBUSTÃO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ANÁLISE DOCUMENTAL, APOIO ADMINISTRATIVO, LOCAÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS DE ESTÚDIO (ÁUDIO E VÍDEO).

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades em 12/12/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular **LEONARDO DA SILVA COSTA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 18:10 SOB Nº 41600520254.
PROTOCOLO: 167965905 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602924544. NIRE: 41600520254.
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI
ATO CONSTITUTIVO

000070
Folha: 3 de 4

impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Arapongas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 18:10 SOB Nº 41600520254.
PROTOCOLO: 167965905 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602924544. NIRE: 41600520254.
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI
ATO CONSTITUTIVO

000071

Folha: 4 de 4

Arapongas-PR, 12 de dezembro de 2016.

Tab. GRASSANO

Leonardo da Silva Costa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 18:10 SOB N° 41600520254.
PROTOCOLO: 167965905 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602924544. NIRE: 41600520254.
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000072

1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

Comarca de Arapongas - PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2068

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

[LMJEI3j0]-LEONARDO DA SILVA COSTA.....

A QUAL CONFERE COM O PADRÃO DEPOSITADO EM CARTÓRIO
Arapongas, 14 de Dezembro de 2016

EM TESTE DA VERDADE.

LIGIA REGINA DE ANDRADE - ESCRIVENTE JURAMENTADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 1MkL4, s8O52, ytlAT - FPsOm, VLMnC
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 18:10 SOB Nº 41600520254.
PROTOCOLO: 167965905 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602924544. NIRE: 41600520254.
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000073

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.384.528-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/05/2011

NOME: LEONARDO DA SILVA COSTA

FELIAÇÃO: VALDIR DA SILVA COSTA
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA

NATURALIDADE: ARAPONGAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/03/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=ARAPONGAS/PR, DA SEDE
C NASC=30135, LIVRO=30A, FOLHA=174

CURITEA/PR

ASSINATURA DO TITULAR
NEWTON TADEU ROCHA

LEI Nº 7.116 DE 25/08/03

6 PROMISSO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.384.528-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Leonardo da Silva Costa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-6
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (81) 3244-5464 - Fax: (81) 3244-5464

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 33050302170928310171-1; Data: 03/02/2017 09:28:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEQ28717-6EYP
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Day

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

00007

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 03/02/2017 às 13:37:53 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b378c000d80e123e492ee4227eee5b032b1b12cbeedd8f3c8b77d36d4d
b0cdfc1b848edae25876384476f8970b849116033364a1f81f6c92a23c12359000feefd

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para VS COSTA E CIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

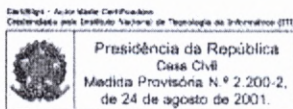
Esta certidão tem a sua validade até: 03/02/2018 às 13:37:03 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 648606

Código de Controle da Autenticação:

33050302170928310171-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





000075

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **056.413.329-92**

Nome: **LEONARDO DA SILVA COSTA**

Data de Nascimento: **07/03/1995**

Situação Cadastral: **PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO**

Data da Inscrição: **22/08/2003**

Digito Verificador: **04**

Comprovante emitido às: **09:05:12** do dia **07/08/2017** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **1010.061C.CF9F.DAF1**



[Clique aqui para regularizar seu CPF](#)

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior esquerdo da página.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no lado direito da página.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página, com o nome 'Day' visível.



FORTE SINAL

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP

IE: 90738456-00
CNPJ: 26.729.755/0001-15
000076

ANEXO III

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Processo Administrativo nº 171/2017
Edital de Pregão Presencial nº 89/2017

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 89/2017, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, localizada à RUA FRANCELHO Nº 72 VILA NOVA FUNDO A, na cidade de ARAPONGAS PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

ARAPONGAS, 10 DE AGOSTO DE 2017

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS-EIRELI-EPP
LEONARDO DA SILVA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 13.384.528-3
CPF: 056.413.329-92

RUA FRANCELHO, 72, FUNDO - A - BAIRRO: VILA NOVA
CIDADE: ARAPONGAS/PR - CEP: 86707-040
TELEFONE: (43) 3055-3180
FORTESINAL@FORTESINAL.COM.BR - WWW.FORTESINAL.COM.BR



FORTE SINAL



FORTE SINAL

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP

IE: 90738456-00
CNPJ: 26.729.755/0001-15

000077

ANEXO IV

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Processo Administrativo nº 171/2017
Edital de Pregão Presencial nº 89/2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 26.729.755/0001-15, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) LEONARDO DA SILVA COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.384.528-3 e do CPF nº 056.413.329-92, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

ARAPONGAS, 10 DE AGOSTO DE 2017

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS-EIRELI-EPP
LEONARDO DA SILVA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 13.384.528-3
CPF: 056.413.329-92

RUA FRANCELHO, 72, FUNDO - A - BAIRRO: VILA NOVA
CIDADE: ARAPONGAS/PR - CEP: 86707-040
TELEFONE: (43) 3055-3180
FORTESINAL@FORTESINAL.COM.BR - WWW.FORTESINAL.COM.BR



FORTE SINAL



FORTE SINAL

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP

IE: 90738456-00
CNPJ: 26.729.755/0001-15

000070

ANEXO V

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Processo Administrativo nº 171/2017
Edital de Pregão Presencial nº 89/2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 89/2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

ARAPONGAS, 10 DE AGOSTO DE 2017

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS-EIRELI-EPP
LEONARDO DA SILVA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 13.384.528-3
CPF: 056.413.329-92

RUA FRANCELHO, 72, FUNDO - A - BAIRRO: VILA NOVA
CIDADE: ARAPONGAS/PR - CEP: 86707-040
TELEFONE: (43) 3055-3180
FORTESINAL@FORTESINAL.COM.BR - WWW.FORTESINAL.COM.BR



Day
FORTESINAL



FORTE SINAL

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP

IE: 90738456-00
CNPJ: 26.729.755/0001-15 000073

ANEXO VI

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Processo Administrativo nº 171/2017
Edital de Pregão Presencial nº 89/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

ARAPONGAS, 10 DE AGOSTO DE 2017

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS-EIRELI-EPP
LEONARDO DA SILVA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 13.384.528-3
CPF: 056.413.329-92

RUA FRANCELHO, 72, FUNDO - A - BAIRRO: VILA NOVA
CIDADE: ARAPONGAS/PR - CEP: 86707-040
TELEFONE: (43) 3055-3180
FORTESINAL@FORTESINAL.COM.BR - WWW.FORTESINAL.COM.BR



Day
FORTE SINAL

000030

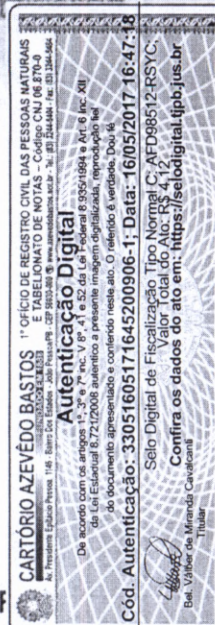
Ao Pregoeiro

Proponente: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP

CNPJ: 26.729.755/0001-15

Endereço: Rua Francelho n. 72 Vila Nova CEP 86.707-040 Arapongas/PR

Inscrição Estadual: 90738456-00 – Fone/FAX: 43 3055-3180



DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, cumulativamente, não estamos inseridos nas vedações do §4, do mesmo artigo, estando esta Empresa apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º e 49º de referida Lei. E que estamos enquadrados com Empresa de Pequeno Porte.

Arapongas, 15 de maio de 2017.

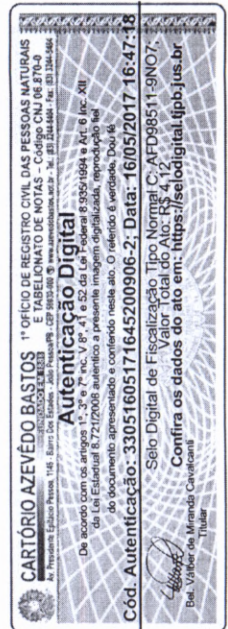
Tab. GRASSANO

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP
Leonardo da Silva Costa
Empresário
RG 13.384.528-3 SSP/PR
CPF 056.413.329-92

Tab. GRASSANO

Luiz Carlos Alvani
Contador CRC/PR nº. 040.413/O-0
Rua Garças N°. 625 - Centro
F: (43) 3055 - 4455 - Arapongas - PR.

000081



1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
Comarca de Arapongas-PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3065-2066
RECONHEÇO por SEMELHANÇA (CN 11.6.3.1) a(s) firma(s) de:
[95QDN1v0]-LEONARDO DA SILVA COSTA.....
[95QcyL01]-LUIZ CARLOS ALVANI.....
A QUAL CONFEREI COM O PADRÃO DEPOSITADO EM CARTÓRIO
Arapongas, 18 de Maio de 2017

EM TESTE DA VERDADE
LIGIA REGINA DE ANDRADE - ESCRIVENTE JURAMENTADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº peUmj n4452 . pkian - ocnOm QERZe
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Aux
"E"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

000082

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 16/05/2017 às 17:18:18 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb63e8f037f9610dd7961eaf7b6e6e47580ee54504832ca34bfba793564
44a879b848edae25876384476f8970b8491160ab65836b60168347e9d2e7127b4b7864

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para VS COSTA E CIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

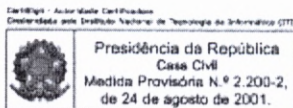
Esta certidão tem a sua validade até: 16/05/2018 às 17:04:47 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 707974

Código de Controle da Autenticação:

33051605171645200906-1 a 33051605171645200906-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 27/07/2017

000083

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **26.729.755/0001-15**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 16/12/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

 
Day



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000081

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0052025-4	CNPJ 26.729.755/0001-15	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/12/2016	Data de Início de Atividade 16/12/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA FRANCELHO, 72-FUNDOSA, VILA NOVA, ARAPONGAS, PR, 86.707-040			
Objeto Comércio Atacadista e Varejista, Artigos De Cama, Mesa e Banho, Artigos De Armarinhos, Jogos Educativos, Produtos Artesanais, Miudezas, Bijuterias, Tecidos, Roupas e Artigos de Escritório e Papelaria, Materiais De Construção, Hidráulico, Elétrico, Marcenaria, Alvenaria, Ferragens, Ferramentas, Pintura e Acabamento, Limpeza e Expediente, Produtos Esportivos e Artigos Para Festa, Equipamentos, Acessórios e Suprimentos de Informática, Ginástica, Máquinas e Equipamentos de Jardinagem, Veículos Especiais, Peças e Acessórios Para Veículos De Passado, de Carga, Pneus, Velas de Cera, Para Iluminação, Móveis em geral, Colchões, Travesseiros, Almofadas, Artigos de Colchoaria, Instrumentos Musicais e Seus Acessórios, Artigos Funerários e Seus Acessórios, Bolsas e mochilas de uso profissional; Acessórios e equipamentos esportivos, Materiais elétricos e eletrônicos, Utensílios de Segurança e Resgate, Acessórios Para Uso Profissional e de Segurança Do Trabalho, EPI - Equipamento De Proteção Individual, Calçados De Segurança (Botas, Sapatos E Botinas), Equipamentos de Combate a Incêndio (industrial, predial, florestal e urbano), roupas e combate a incêndio, acessórios para incêndio; resgate, ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento e salvamento (terrestre, aquático e altura); Equipamentos e acessórios de bombeiros; Equipamento de combate a incêndio, compressor e ar, respirável, moto bomba, canhão, cilindros de ar respirável; Cabine e containers para treinamento de incê Equipamento para Mergulho, nadadeiras, snorkel, cilindros, reguladores, roupas e acessórios de mergulho, equipamento de medição, coletes e acessórios; Mangueiras, esguichos, adaptadores e acessórios para incêndio; LGE - líquidos gerador de espuma; Barcos, botes, embarcações, balsas e mini balsas, infláveis ou rígido; Consultoria e treinamentos e resgate, salvamento e proteção à vida e manutenção de ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento, compressores de ar respirável, cilindros de ar respirável, equipamento de proteção respiratória, realização de testes hidrostáticos, peças e acessórios de bomba hidráulica e motores a combustão, representação Comercial, Serviços de Consultoria, Análise Documental, Apoio Administrativo, Locação de Móveis, Aparelhos e Equipamentos, Promoção, Realização de Eventos, Serviços de Estúdio (Áudio e Vídeo).			
Capital: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> LEONARDO DA SILVA COSTA 056.413.329-92	<u>Administrador</u> Sim	<u>Início do Mandato</u> 12/12/2016	<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 16/12/2016 Número: 20167965891 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/472938-3

CURITIBA - PR, 27 de julho de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 174729383 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 27/07/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

AGROFÉRTIL

I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"

Av. Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguacu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J.: 02.863.499/0001-96 email: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 89/2017

PROCESSO N.171/2017

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Capacete classe A tipo III com no mínimo: feito em ABS para trabalho em situações de resgate veicular; o casco exterior no deve cumprir os requisitos de segurança exigidos pela NE 14052, e apresentar sistema para uso de lanternas com quatro pontos de encaixe, capazes de aceitar qualquer modelo de lanterna para uso na cabeça do mercado e possuir pontos de fixação para o visor "protetor ocular" e os protetores auriculares com um sistema de ventilação apresentando no mínimo dez saídas de ar, garantindo máxima ventilação e conforto ao usuário. Casco interno do capacete deverá ser feito em poliestireno de alta densidade, garantindo maior absorção de choques mecânicos. Deve possuir dutos para reciclagem e circulação de ar. Entre o casco interno e a cabeça do usuário deverá conter estofamento interno constituído por no mínimo três	Unid	13	Multiuso HP brec CE EM: 14052	1.150,00	14.950,00

000085

Day



I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"

Av: Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguacu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J.: 02.863.499/0001-96 email: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87

	partes: frontal, central e traseira, sendo totalmente removível e que permita ser lavado. Queixeira do capacete com no mínimo quatro pontos de fixação, fixados ao casco sem rebites metálicos. Deve possuir travamento e abertura rápidos com um sistema de liberação de segurança em conformidade com a NE14052. Possuir tamanho universal, com no mínimo 51cm até 62cm no máximo.				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 14.950,00 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)

Validade da proposta 60 dias
Concordamos com todas as condições do edital


Marialva, 21 de agosto de 2017

000036



Day

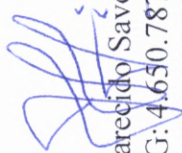


AGROFÉRTIL

I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"

Av: Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguacu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J.: 02.863.499/0001-96 email: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87



Irineu Aparecido Savoldi Junior

RG: 4.650.787-8

CPF: 772.905.779-49

Proprietário

[02 863 499/0001-96]

I A SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA

AV MUNHOZ DA ROCHA 1 004
CENTRO

[CEP 87160-000 MANDAGUAÇU PR]

0000087



Day d

Capacete Multiuso HP BREC

Aprovado - CE EN 14052

Cód.: 11000208

RESGATÉCNICA
EQUIPAMENTOS PARA RESGATE E SALVAMENTO

Capacete classe tipo III utilizado em
diferentes emergências e trabalhos, com
logo da cruz vermelha.

Capacete

- Cumprir os requisitos da EN 14052 no casco externo feito de ABS. Muito elogiado pelo seu conforto e praticidade HP Cruz Vermelha apresenta pontos de fixação para o visor e adaptadores de protetores auriculares, com protetores para estes pontos, garantindo sua proteção quando não estiver em uso.

Casco

- O casco externo apresenta um sistema de ventilação com dez saídas de ar, garantindo máxima ventilação e conforto ao usuário. O casco externo apresenta pontos de fixação para o visor e adaptadores de protetores auriculares, o capacete possui protetores para estes pontos, garantindo sua proteção quando não estiver em uso. O casco externo cumpre os requisitos da EN 14052.

- O casco interno do capacete é feito em poliestireno de alta densidade, garantindo maior absorção de choques mecânicos. O casco interno possui dutos para recirculação e circulação de ar. Entre o casco interno e a cabeça do usuário existe um estofamento interno constituído por três partes: frontal, central e traseira.

- O estofamento interno é totalmente removível e capaz de ser lavado em máquinas. O estofamento interno é feito em um tecido anti-transpirante tratado em poliglene, inibindo permanentemente o crescimento de bactérias causadoras de odor, proporcionando maior sensação de frescor, eliminação de odores, integridade e preservação do material e redução da frequência de lavagem.

Queixeira

- A queixeira do capacete apresenta no mínimo quatro pontos de fixação, todos os pontos são fixados ao casco sem rebites metálicos. A queixeira possui travamento e abertura rápidos com um sistema de liberação de segurança em conformidade com a EN 14052. A queixeira possui dois reguladores laterais feitos em polietileno macio, garantindo conforto ao usuário e controlando o comprimento das tiras. Em um dos reguladores laterais está presente um anel para possibilitar ao usuário segurar seu capacete no cinto.

380000

RESGATÉCNICA
EQUIPAMENTOS PARA RESGATE E SALVAMENTO

Rua Urano, 77 - Bairro Santa Lucia
Belo Horizonte - MG - CEP 30750-580 - Tel.: +55 (31) 3290-2300

www.resgatecnica.com.br | contato@resgatecnica.com.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000089

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41.2.0401433-0

CNPJ

02.863.499/0001-96

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

19/11/1998

Data de Início de Atividade

01/12/1998

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1004, CENTRO, MANDAGUAÇU, PR, 87.160-000

Objeto Social

comércio varejista de medicamentos para uso veterinário; de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; de artigos de caça, pesca e camping; de plantas, flores naturais, sementes, húmus e adubos; de ferragens e ferramentas; de materiais de construção em geral; de pneumáticos e câmaras de ar novos para veículos automotores; de produtos alimentícios em geral; de calçados de qualquer material; de artigos de papelaria e escritório; de móveis novos de qualquer material; de alarmes eletrônicos e equipamentos de segurança; de tintas e materiais para pintura; de artigos e produtos de limpeza doméstica e produtos químicos para piscinas; de equipamentos e suprimentos de informática; de artigos do vestuário e acessórios; de materiais elétricos e hidráulicos em geral; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de embarcações e suas partes e peças; o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; de arados; semeadeiras, ordenhadeiras, tratores e demais máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de capacetes, luvas, máscaras, óculos, coletes, cintos, botas, macas, roupas e demais artigos e equipamentos de segurança do trabalho e individual - EPI; de lonas e geomembranas para aterros sanitários; de utensílios e utilidades domésticas, instrumentos musicais e esportivos, de máquinas, aparelhos, equipamentos e partes e peças para uso médico-odontológico-hospitalar; os serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e produtos em geral; e de plantio e poda de árvores, grama e demais serviços de paisagismo.

Capital: R\$ 15.000,00
(QUINZE MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 15.000,00
(QUINZE MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei n° 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR
772.905.779-49

11.250,00 SOCIO

Sócio Gerente

XXXXXXXXXX

SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI
884.579.079-72

3.750,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 02/06/2014

Número: 20143393731

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXGETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 27 de junho de 2017

17/443158-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETÁRIA GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

CM

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000090

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA

CNPJ: 02.863.499/0001-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.71926-87

ENDEREÇO: AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1004 MANDAGUAÇU - PR

TELEFONE: (44) 3245-3032

E-MAIL: agrofertl_mandaguacu@hotmail.com

EDITAL PREGÃO N.º 89 / 2017 - PMM - REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ENTREUNIDADE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DEFINIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 486-17
PROTOCOLO Nº 17/08/17
Data de Entrega dos Envelopes 25
Horas 17:30 Modalidade de Licitação 89-17
Visto


FORTE SINAL**FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP**IE: 90738456-00
CNPJ: 26.729.755/0001-15

000091

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL****OBJETO:** Aquisição de capacetes para salvamento veicular, destinados ao Posto de Bombeiro Comunitário desta municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I.****IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:****Razão Social:** FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI - EPP**CNPJ:** 26.729.755/0001-15**Inscrição Estadual:** 90738456-00**Endereço Completo:** RUA FRANCELHO Nº 72 – FUNDO A, VILA ARATIMBO, ARAPONGAS - PR**Telefone/Fax / E-mail:** (43) 3252-7897 / fortesinal@fortesinal.com.br**Pessoa para contato:** GUILHERME / DANILO / LEONARDO**PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA / MODELO	P UNIT	P TOTAL
1	Capacete classe A tipo III com no mínimo: feito em ABS para trabalho em situações de resgate veicular; o casco externo deve cumprir os requisitos de segurança exigidos pela NE 14052, e apresentar sistema para uso de lanternas com quatro pontos de encaixe, capazes de aceitar qualquer modelo de lanterna para uso na cabeça do mercado e possuir pontos de fixação para o visor "protetor ocular" e os protetores auriculares com um sistema de ventilação apresentando no mínimo dez saídas de ar, garantindo máxima ventilação e conforto ao usuário. Casco interno do capacete deverá ser feito em poliestireno de alta densidade, garantindo maior absorção de choques mecânicos. Deve possuir dutos para reciclagem e circulação de ar. Entre o casco interno e a cabeça do usuário deverá conter estofamento interno constituído por no mínimo três partes: frontal, central e traseira, sendo totalmente removível e que permita ser lavado. Queixeira do capacete com no mínimo quatro pontos de fixação, fixados ao casco sem rebites metálicos. Deve possuir travamento e abertura rápidos com um sistema de liberação de segurança em conformidade com a NE14052. Possuir tamanho universal, com no mínimo 51cm até 62cm no máximo.	13	UNID	KASK EN 14052	R\$ 1.130,00	R\$ 14.690,00

RUA FRANCELHO, 72, FUNDO - A - BAIRRO: VILA NOVA**CIDADE: ARAPONGAS/PR - CEP: 86707-040****TELEFONE: (43) 3055-3180****FORTESINAL@FORTESINAL.COM.BR - WWW.FORTESINAL.COM.BR**
FORTE SINAL



FORTE SINAL

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP

IE: 90738456-00
CNPJ: 26.729.755/0001-15 000092

TOTAL DA PROPOSTA (Quatorze Mil, Seiscentos e Noventa Reais)

R\$ 14.690,00

DADOS BANCÁRIOS - BANCO DO BRASIL - AG 0359-X - C/C 63.624-X

- PRAZO DE ENTREGA - CONFORME EDITAL.
- PRAZO DE PAGAMENTO - CONFORME EDITAL.
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - CONFORME EDITAL.
- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - CONFORME EDITAL.
- PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS - CONFORME EDITAL.
- LOCAL DE ENTREGA - CONFORME EDITAL.
- DECLARAMOS ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E LEIS QUE REGEM O PRESENTE EDITAL.
- DECLARAMOS QUE NOSSA EMPRESA ESTÁ ENQUADRADA NO REGIME FISCAL DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Se vencedora da licitação, assinará a ata de registro, na qualidade de representante legal o Sr. LEONARDO DA SILVA COSTA portador da Carteira de Identidade RG n.º 13.384.528-3 e CPF n.º 056.413.329-92 residente à Rua FRANCELHO n.º 72, bairro: VILA NOVA, na cidade de ARAPONGAS no estado PARANÁ CEP: 86.707-040, EMAIL: fortesinal@fortesinal.com.br

ARAPONGAS, 18 DE AGOSTO DE 2017

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS-EIRELI-EPP
LEONARDO DA SILVA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 13.384.528-3
CPF: 056.413.329-92

26.729.755/0001-15
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS
EIRELI-EPP
Rua Francelho N.º 72 - Vila
Nova - CEP: 86.707-040
ARAPONGAS - PR.

RUA FRANCELHO, 72, FUNDO - A - BAIRRO: VILA NOVA
CIDADE: ARAPONGAS/PR - CEP: 86707-040
TELEFONE: (43) 3055-3180
FORTESINAL@FORTESINAL.COM.BR - WWW.FORTESINAL.COM.BR



FORTE SINAL

000093

HOME SOBRE REPRESENTANTES BLOG EVENTOS MÍDIA BIBLIOTECA CLIENTES CONTATO

0 Produtos

+55 (31) 3290-2300

O que você procura?



- APH
- Altura
- Combate a Incêndio
- Espaço Confinado
- Industrial
- Manequins
- Mergulho
- Resgate Terrestre
- Resgate Veicular
- Táticas especiais

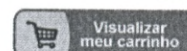
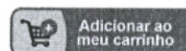
APH

Selecione a categoria de produtos que você deseja visualizar:

Capacete Kask Modelo Cruz Vermelha

Cód. 11000208

<< Voltar



Muito elogiado pelo seu conforto e praticidade, o capacete apresenta pontos de fixação para o visor e adaptadores de protetores auriculares. Disponível com e sem lente.



ESPECIFICAÇÕES	:
Peso:	500g com acessórios
Qualidade:	Leve, ventilado, confortável e versátil
Certificação:	EN 14052

Entre em contato conosco

Rua Urano, 77 - Santa Lúcia | Belo Horizonte
Minas Gerais | Brasil - Cep.: 30350-580
contato@resgatecnica.com.br

+ 55 31 3290-2300



Últimas notícias

19
Jul

Selecionados duas equipes brasileiras para o Desafio Internacional de Salvamento Veicular

A equipe da ESB(Escola Superior de Bombeiros) de São Paulo se sagrou (...)

14
Jun

Curso Resgate Veicular- Holmatro RescueXperience /CBMRO

Newsletter

Receba no seu e-mail as principais novidades, notícias da área de treinamentos e equipamentos para resgate

Nome: E-mail: Tel: 

000091



2

2

Day

000095



an

L

Bay



000003

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Day.

Day
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
MARIALVA PR
ENVELOPE A : PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTÓCOLO N° 485-17
Data de Entrega dos Envelopes 18/08/17
Horas 15:29 Modalidade de Licitação 19

Telefone: (43) 3055-3180

Rua Francelho, 72 - Fundo-A | Bairro: Vila Nova
Arapongas/PR | CEP: 86707-040

fortesimal@fortesimal.com.br - www.fortesimal.com.br



FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI
ATO CONSTITUTIVO

000098
Folha: 1 de 4

LEONARDO DA SILVA COSTA, brasileira, maior, solteiro, nascido em 07/03/1995, natural de Arapongas-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 056.413.329-92, portador da carteira de identidade RG nº. 13.384.528-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Francelho, 72, Vila Nova, Arapongas-PR, CEP: 86707-040, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Francelho, 72, Fundos a, Vila Nova, Arapongas-PR, CEP 86707-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de 90.000,00 (noventa mil reais), expresso em moeda corrente, equivalente a 90.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
LEONARDO DA SILVA COSTA	100	90.000	90.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA : O objeto social da EIRELI será: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE ARMARINHOS, JOGOS EDUCATIVOS, PRODUTOS ARTESANAIS, MIUDEZAS, BIJUTERIAS, TECIDOS, ROUPAS E ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, MARCENARIA, ALVENARIA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, PINTURA E ACABAMENTO, LIMPEZA E EXPEDIENTE, PRODUTOS ESPORTIVOS E ARTIGOS PARA FESTA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, GINÁSTICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, VEÍCULOS ESPECIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, DE CARGA, PNEUS, VELAS DE CERA, PARA ILUMINAÇÃO, MÓVEIS EM GERAL, COLCHÕES, TRAVESSEIROS, ALMOFADAS, ARTIGOS DE COLCHOARIA, INSTRUMENTOS MUSICAIS E SEUS ACESSÓRIOS, ARTIGOS FUNERÁRIOS E SEUS ACESSÓRIOS, BOLSAS E MOCHILAS DE USO PROFISSIONAL; ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS DESEGURANÇA E RESGATE, ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CALÇADOS DE SEGURANÇA (BOTAS, SAPATOS E BOTINAS), EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (INDUSTRIAL, PREDIAL, FLORESTAL E URBANO), ROUPAS E COMBATE A INCÊNDIO, ACESSÓRIOS PARA INCÊNDIO; RESGATE, FERRAMENTAS HIDRÁULICAS**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 18:10 SOB Nº 41600520254.
PROTOCOLO: 167965905 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602924544. NIRE: 41600520254.
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000099

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI
ATO CONSTITUTIVO

Folha: 2 de 4

DIVERSAS DE RESGATE E DESENCARCERAMENTO E SALVAMENTO (TERRESTRE, AQUÁTICO E ALTURA); EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE BOMBEIROS; EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO, COMPRESSOR E AR, RESPIRÁVEL, MOTO BOMBA, CANHÃO, CILINDROS DE AR RESPIRÁVEL; CABINE E CONTAINERS PARA TREINAMENTO DE INCÊNDIO; EQUIPAMENTO PARA MERGULHO, NADADEIRAS, SNORKEL, CILINDROS, REGULADORES, ROUPAS E ACESSÓRIOS DE MERGULHO, EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO, COLETES E ACESSÓRIOS; MANGUEIRAS, ESGUICHOS, ADAPTADORES E ACESSÓRIOS PARA INCÊNDIO; LGE - LÍQUIDOS GERADOR DE ESPUMA; BARCOS, BOTES, EMBARCAÇÕES, BALSAS E MINI BALSAS, INFLÁVEIS OU RÍGIDO; CONSULTORIA E TREINAMENTOS E RESGATE, SALVAMENTO E PROTEÇÃO À VIDA E MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS HIDRÁULICAS DIVERSAS DE RESGATE E DESENCARCERAMENTO, COMPRESSORES DE AR RESPIRÁVEL, CILINDROS DE AR RESPIRÁVEL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, REALIZAÇÃO DE TESTES HIDROSTÁTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE BOMBA HIDRÁULICA E MOTORES A COMBUSTÃO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ANÁLISE DOCUMENTAL, APOIO ADMINISTRATIVO, LOCAÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS DE ESTÚDIO (ÁUDIO E VÍDEO).

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades em 12/12/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular **LEONARDO DA SILVA COSTA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 18:10 SOB Nº 41600520254.
PROTOCOLO: 167965905 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602924544. NIRE: 41600520254.
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI
ATO CONSTITUTIVO

000100

Folha: 3 de 4

impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Arapongas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 18:10 SOB Nº 41600520254.
PROTOCOLO: 167965905 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602924544. NIRE: 41600520254.
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI
ATO CONSTITUTIVO

000101

Folha: 4 de 4

Arapongas-PR, 12 de dezembro de 2016.

Tab. GRASSANO

Leonardo da Silva Costa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 18:10 SOB N° 41600520254.
PROTOCOLO: 167965905 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602924544. NIRE: 41600520254.
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000102

1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

Comarca de Arapongas - PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2068

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

[LMJEI3j0]-LEONARDO DA SILVA COSTA.....

A QUAL CONFERE COM O PADRÃO DEPOSITADO EM CARTÓRIO
Arapongas, 14 de Dezembro de 2016

EM TESTE DA VERDADE.

LIGIA REGINA DE ANDRADE - ESCRIVENTE JURAMENTADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº tMkL4, s6O52, ytlAT - FPsOm, VLMIC
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 18:10 SOB Nº 41600520254.
PROTOCOLO: 167965905 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602924544. NIRE: 41600520254.
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



FORTE SINAL

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP

IE: 90738456-00
CNPJ: 26.729.755/0001-15

000103

ANEXO III

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Processo Administrativo nº 171/2017
Edital de Pregão Presencial nº 89/2017

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 89/2017, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, localizada à RUA FRANCELHO Nº 72 VILA NOVA FUNDO A, na cidade de ARAPONGAS PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

ARAPONGAS, 10 DE AGOSTO DE 2017

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS-EIRELI-EPP
LEONARDO DA SILVA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 13.384.528-3
CPF: 056.413.329-92

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

RUA FRANCELHO, 72, FUNDO - A - BAIRRO: VILA NOVA
CIDADE: ARAPONGAS/PR - CEP: 86707-040
TELEFONE: (43) 3055-3180
FORTESINAL@FORTESINAL.COM.BR - WWW.FORTESINAL.COM.BR



FORTE SINAL



FORTE SINAL

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP

IE: 90738456-00
CNPJ: 26.729.755/0001-15

000104

ANEXO IV

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Processo Administrativo nº 171/2017
Edital de Pregão Presencial nº 89/2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 26.729.755/0001-15, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) LEONARDO DA SILVA COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.384.528-3 e do CPF nº 056.413.329-92, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

ARAPONGAS, 10 DE AGOSTO DE 2017

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS-EIRELI-EPP
LEONARDO DA SILVA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 13.384.528-3
CPF: 056.413.329-92

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

RUA FRANCELHO, 72, FUNDO - A - BAIRRO: VILA NOVA
CIDADE: ARAPONGAS/PR - CEP: 86707-040
TELEFONE: (43) 3055-3180
FORTESINAL@FORTESINAL.COM.BR - WWW.FORTESINAL.COM.BR



FORTE SINAL



FORTE SINAL

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP

IE: 90738456-00
CNPJ: 26.729.755/0001-15

000105

ANEXO V

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Processo Administrativo nº 171/2017
Edital de Pregão Presencial nº 89/2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **89/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 12 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

ARAPONGAS, 10 DE AGOSTO DE 2017

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS-EIRELI-EPP
LEONARDO DA SILVA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 13.384.528-3
CPF: 056.413.329-92

RUA FRANCELHO, 72, FUNDO - A - BAIRRO: VILA NOVA
CIDADE: ARAPONGAS/PR - CEP: 86707-040
TELEFONE: (43) 3055-3180
FORTESINAL@FORTESINAL.COM.BR - WWW.FORTESINAL.COM.BR



FORTE SINAL



FORTE SINAL

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP

IE: 90738456-00
CNPJ: 26.729.755/0001-15

000106

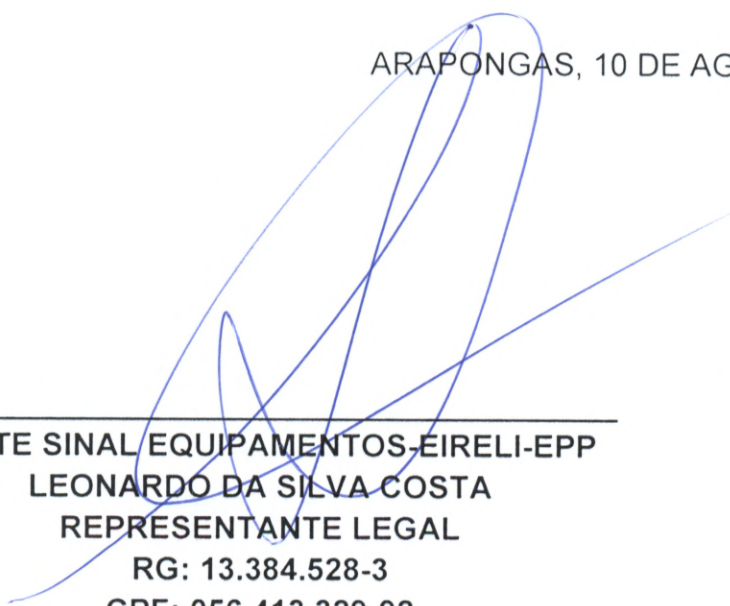
ANEXO VI

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Processo Administrativo nº 171/2017
Edital de Pregão Presencial nº 89/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

ARAPONGAS, 10 DE AGOSTO DE 2017



FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP
LEONARDO DA SILVA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 13.384.528-3
CPF: 056.413.329-92

RUA FRANCELHO, 72, FUNDO - A - BAIRRO: VILA NOVA
CIDADE: ARAPONGAS/PR - CEP: 86707-040
TELEFONE: (43) 3055-3180
FORTESINAL@FORTESINAL.COM.BR - WWW.FORTESINAL.COM.BR



FORTE SINAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000107

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.729.755/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/12/2016	
NOME EMPRESARIAL FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORTE SINAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R FRANCELHO		NÚMERO 72	COMPLEMENTO FUNDOSA
CEP 86.707-040	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO ARAPONGAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3252-7897	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/08/2017 às 08:36:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000108

NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.729.755/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2016
NOME EMPRESARIAL FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R FRANCELHO	NUMERO 72	COMPLEMENTO FUNDOSA
CEP 86.707-040	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO ARAPONGAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (43) 3252-7897		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/08/2017 às 08:36:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

000109

Inscrição no CAD/ICMS

90738456-00

Inscrição CNPJ

26.729.755/0001-15

Início das Atividades

12/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento RUA FRANCELHO, 72, FUNDOS A - VILA NOVA - CEP 86707-040
FONE: (43) 3055-3180Município de Instalação ARAPONGAS - PR, DESDE 12/2016
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 12/2016

Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 4641-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS
- 4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 4641-9/03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA
- 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
- 4643-5/02 - COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM
- 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
- 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4649-4/06 - COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES
- 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
- 4649-4/10 - COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS
- 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4689-3/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4763-6/05 - COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PECAS E ACESSORIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial
CPF	056.413.329-92	LEONARDO DA SILVA COSTA

Qualificação
TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 06/09/2017.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

https://www.arinternet.pr.gov.br/cadicms/_ce_CIFS11D.asp?eIncludeLinkFacil=S&eCadicms=9073845600&eUser=HUEQQTMR

CAD/ICMS Nº 90738456-00

Emitido Eletronicamente via Internet

07/08/2017 8:47:28

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000110



Day



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP
CNPJ: 26.729.755/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:15:52 do dia 25/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2017.

Código de controle da certidão: 22A6.E78C.1F75.EC4A
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016369004-49

000112

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.729.755/0001-15**
Nome: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br






Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

000113

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 14582/2017

Cód. Contribuinte.....: 2443830
Nome/Razão Social.: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF.....: 26.729.755/0001-15
Endereço.....: RUA FRANCELHO, 72
Complemento.....:
Bairro.....: VL NOVA
CEP / Cidade.....: 86.707-040 / Arapongas
Requerimento nº.....:
Finalidade.....: Licitação Contribuinte
Validade.....: 90 dias após data de emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, não existem débitos municipais referentes aos cadastros mobiliário e imobiliário.

Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

Arapongas - PR, 7 de agosto de 2017

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributo e Fiscalização Certidão nº 14582 / 2017 Emitida Eletronicamente via internet em: 07/08/2017 Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse: www.arapongas.pr.gov.br na opção "Cidadão"
---	---



Day

IMPRIMIR

VOLTAR

000114



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26729755/0001-15
Razão Social: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Endereço: R FRANCELHO 72 FUNDOS / VILA NOVA / ARAPONGAS / PR / 86707-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2017 a 04/09/2017.

Certificação Número: 2017080605043001571501

Informação obtida em 07/08/2017, às 08:31:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000115

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.729.755/0001-15

Certidão nº: 129547825/2017

Expedição: 27/05/2017, às 09:27:38

Validade: 22/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.729.755/0001-15, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]
[Assinatura]
Day

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Juízo de Direito da Comarca de Arapongas - Paraná

000116

CERTIDÃO



José Maurício Barroso de Pinho Tavares,
Contador, Partidor, Distribuidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial da
Comarca de Arapongas, Estado do Paraná,
em pleno exercício, na forma da lei, etc...

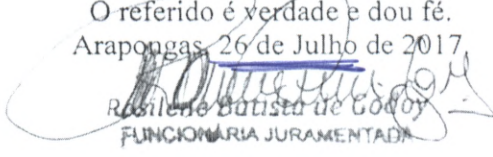
CERTIFICA atendendo pedido verbal de
pessoa interessada que, revendo em seu Cartório, os livros de registros de distribuições
dos feitos que tem o seu curso perante o MM. Juízo de Direito desta Comarca de
Arapongas, Estado do Paraná, neles (livros), verificou NÃO CONSTAR tenha sido
registrada qualquer distribuição de ação de natureza *cível, família, comercial,*
criminal, ações ou execuções fiscais da União, Estado ou Município ou qualquer
protesto contra alienação de bens, contra a pessoa jurídica FORTE SINAL
EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.729.755/0001-15.

***** CERTIFICA MAIS QUE, também VERIFICOU
NÃO CONSTAR nenhum *Pedido de Falência, Concordata Preventiva ou*
Recuperação de Empresa (judicial/extrajudicial) distribuídos contra a pessoa jurídica
supra citada. BUSCA REFERENTE AOS ÚLTIMOS VINTE ANOS. *****

***** PARA FINS CIVIS *****

*Com a ressalva de quaisquer procedimentos, eventualmente, já registrados junto
ao sistema do PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados, até a
presente data, junto a este setor de Distribuição.

O referido é verdade e dou fé.
Arapongas, 26 de Julho de 2017.


Rosilene Batista de Godoy
FUNÇÃO: JURAMENTADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000117

**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VS COSTA E CIA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VS COSTA E CIA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/07/2017 08:38:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VS COSTA E CIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 786243

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/07/2018 16:46:26 (hora local)**.

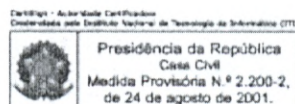
¹Código de Autenticação Digital: 33052707171605230125-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0e78e76a45c68edd0d38ca5209e32f2d6f4af0460d8f5d535e1a2bfe2fe186c7b848edae25876384476f8970b8491160a5a1429008903defc350afd6833ddba9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]
Day

000118



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO

Número 50942

Nome Fantasia:**Razão Social:** FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI**CNPJ:** 26.729.755/0001-15**Inscrição Municipal:**

Atividades (CNAE): 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores,
4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos,
4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança,
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática,
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente,
4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho,
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria,
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente,
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho,
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos,
4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico,
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria,
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas,
4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem,
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos,
4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios,
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais,
4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho,
4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures,
4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral,
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação,
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo,
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial,
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música,
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar,
4649-4/10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas,
4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente,
4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico

Município: Araongas **Endereço:** RUA FRANCELHO, 72, FUNDOSA, VILA NOVA

CEP: 86707040

Local e data: Araongas, terça, 24 de janeiro de 2017

Validade: domingo, 31 de dezembro de 2017

000119

ROGÉRIO TRINDADE

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **17NSV2TSL6**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ROSANGELA CARNELLOS"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial






ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPONGAS
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

000120

Empresa ▶▶ **Fácil**

LICENÇA SANITÁRIA

Número 11096

Nome Fantasia:**Razão Social:** FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI**CNPJ:** 26.729.755/0001-15**Inscrição Municipal:****Atividade CNAE** 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores,

4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos,

4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança,

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática,

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente,

4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho,

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria,

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente,

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho,

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos,

4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico,

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria,

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas,

4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem,

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos,

4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios,

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais,

4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho,

4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures,

4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral,

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação,

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo,

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial,

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música,

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar,

4649-4/10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas,

4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente,

4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico

Responsável Técnico:**Município:** Arapongas **Endereço:** RUA FRANCELHO, 72, FUNDOSA, VILA NOVA

CEP: 86707040

Local e data: Arapongas, quinta, 16 de fevereiro de 2017

Validade: quarta, 14 de fevereiro de 2018

000121

ERNESTO SIMÕES DE MELO

Vigilância Sanitária Municipal

Observação

O REQUERENTE NÃO REALIZARÁ NENHUMA ATIVIDADE NO ATACADO NA ÁREA HOSPITALAR E DE MEDICAMENTOS.

Código de Autenticidade: **1703AYCKEA**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO FELIPE ROCHA ALVES DA SILVA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



000122

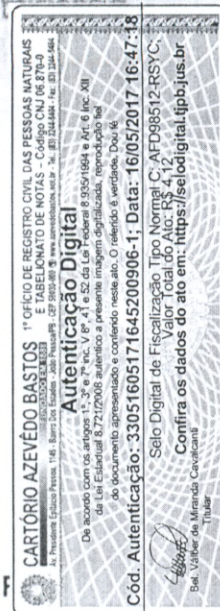
Ao Pregoeiro

Proponente: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP**

CNPJ: **26.729.755/0001-15**

Endereço: **Rua Francelho n. 72 Vila Nova CEP 86.707-040 Arapongas/PR**

Inscrição Estadual: **90738456-00 – Fone/FAX: 43 3055-3180**

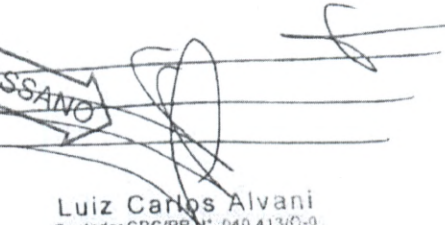


DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, cumulativamente, não estamos inseridos nas vedações do §4, do mesmo artigo, estando esta Empresa apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º e 49º de referida Lei. E que estamos enquadrados com Empresa de Pequeno Porte.

Arapongas, 15 de maio de 2017.


Tab. GRASSANO
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP
Leonardo da Silva Costa
Empresário
RG 13.384.528-3 SSP/PR
CPF 056.413.329-92


Tab. GRASSANO
Luiz Carlos Alvani
Contador CRC/PR N°. 040.413/0-0
Rua Garças N°. 625 - Centro
F: (43) 3055-4455 - Arapongas - Pr.



000123



1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
Comarca de Arapongas-PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2066
RECONHEÇO por SEMELHANÇA (CN 11.6.3.1) a(s) firma(s) de:
[95QDW1v0]-LEONARDO DA SILVA COSTA.....
[95QcyL01]-LUIZ CARLOS ALVANI.....
A QUAL CONFEREI COM O PADRÃO DEPOSITADO EM CARTÓRIO
Arapongas, 18 de Maio de 2017
EM TESTE DA VERDADE
LIGIA REGINA DE ANDRADE - ESCRIVENTE JURAMENTADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº peUmj n4452 . pklan - ocnOm . QERZe
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Aux
"E"

Day

000124

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 16/05/2017 às 17:18:18 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb63e8f037f9610dd7961eaf7b6e6e47580ee54504832ca34bfba793564
44a879b848edae25876384476f8970b8491160ab65836b60168347e9d2e7127b4b7864

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para VS COSTA E CIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

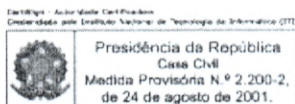
Esta certidão tem a sua validade até: 16/05/2018 às 17:04:47 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 707974

Código de Controle da Autenticação:

33051605171645200906-1 a 33051605171645200906-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Simple Nacional - Consulta Optantes

000125

Data da consulta: 27/07/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **26.729.755/0001-15**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 16/12/2016**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**
Day



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000126

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0052025-4	CNPJ 26.729.755/0001-15	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/12/2016	Data de Início de Atividade 16/12/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA FRANCELHO, 72-FUNDOSA, VILA NOVA, ARAPONGAS, PR, 86.707-040			
Objeto Comércio Atacadista e Varejista, Artigos De Cama, Mesa e Banho, Artigos De Armarinhos, Jogos Educativos, Produtos Artesanais, Miudezas, Bijuterias, Tecidos, Roupas e Artigos de Escritório e Papelaria, Materiais De Construção, Hidráulico, Elétrico, Marcenaria, Alvenaria, Ferragens, Ferramentas, Pintura e Acabamento, Limpeza e Expediente, Produtos Esportivos e Artigos Para Festa, Equipamentos, Acessórios e Suprimentos de Informática, Ginástica, Máquinas e Equipamentos de Jardinagem, Veículos Especiais, Peças e Acessórios Para Veículos De Passeio, de Carga, Pneus, Velas de Cera, Para Iluminação, Móveis em geral, Colchões, Travesseiros, Almofadas, Artigos de Colchoaria, Instrumentos Musicais e Seus Acessórios, Artigos Funerários e Seus Acessórios, Bolsas e mochilas de uso profissional; Acessórios e equipamentos esportivos, Materiais elétricos e eletrônicos, Utensílios de Segurança e Resgate, Acessórios Para Uso Profissional e de Segurança Do Trabalho, EPI - Equipamento De Proteção Individual, Calçados De Segurança (Botas, Sapatos E Botinas), Equipamentos de Combate a Incêndio (industrial, predial, florestal e urbano), roupas e combate a incêndio, acessórios para incêndio; resgate, ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento e salvamento (terrestre, aquático e altura); Equipamentos e acessórios de bombeiros; Equipamento de combate a incêndio, compressor e ar, respirável, moto bomba, canhão, cilindros de ar respirável; Cabine e containers para treinamento de incê Equipamento para Mergulho, nadadeiras, snorkel, cilindros, reguladores, roupas e acessórios de mergulho, equipamento de medição, coletes e acessórios; Mangueiras, esguichos, adaptadores e acessórios para incêndio; LGE - líquidos gerador de espuma; Barcos, botes, embarcações, balsas e mini balsas, infláveis ou rígido; Consultoria e treinamentos e resgate, salvamento e proteção à vida e manutenção de ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento, compressores de ar respirável, cilindros de ar respirável, equipamento de proteção respiratória, realização de testes hidrostáticos, peças e acessórios de bomba hidráulica e motores a combustão, representação Comercial, Serviços de Consultoria, Análise Documental, Apoio Administrativo, Locação de Móveis, Aparelhos e Equipamentos, Promoção, Realização de Eventos, Serviços de Estúdio (Áudio e Vídeo).			
Capital: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> LEONARDO DA SILVA COSTA 056.413.329-92	<u>Administrador</u> Sim	<u>Início do Mandato</u> 12/12/2016	<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 16/12/2016 Número: 20167965891 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/472938-3

CURITIBA - PR, 27 de julho de 2017

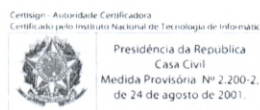
Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Day

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 174729383 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 27/07/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Day

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
MARIALVA PR
ENVELOPE B : DOC. HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO N° 494.17
Data de Entrega dos Envelopes 18/08/17
Horas 15:22 Modalidade de Licitação 89.7

Telefone: (43) 3055-3180

Rua Francelho, 72 - Fundo-A | Bairro: Vila Nova

Arapongas/PR | CEP: 86707-040

fortesimal@fortesimal.com.br - www.fortesimal.com.br



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2017

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 89 / 2017

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
21/08/2017 09:00	21/08/2017	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item
Processo					/

Órgão Interessado

PREFEITURA DE MARIALVA

Objeto

Aquisição de capacetes para salvamento veicular, destinados ao Posto de Bombeiro Comunitário desta municipalidade

Pregoeiro(a) **Marcos Dias dos Santos** - Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e os membros da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno, Ademir Bronholi e Daiany Cristina de Carvalho Volpato, para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Razão Social	Doc. de Identidade	CPF
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	4650787-8 SSP-PR	772.905.779-49
26.729.755/0001-15		Irineu Aparecido Savoldi Junior	
	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	9.924.919-6 SSP-PR	056.022.859-70
		Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 89 / 2017

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	13	unid	Capacete classe A tipo III com no mínimo: feito em ABS para trabalho em situações de resgate veicular; o casco externo deve cumprir os requisitos de segurança exigidos pela NE 14052, e apresentar sistema para uso de lanternas com quatro pontos de encaixe, capazes de aceitar qualquer modelo de lanterna para uso na cabeça do mercado e possuir pontos de fixação para o visor "protetor ocular" e os protetores auriculares com um sistema de ventilação apresentando no mínimo dez saídas de ar, garantindo máxima ventilação e conforto ao usuário. Casco interno do capacete deverá ser feito em poliestireno de alta densidade, garantindo maior absorção de choques mecânicos. Deve possuir dutos para reciclagem e circulação de ar. Entre o casco interno e a cabeça do usuário deverá conter estofamento interno constituído por no mínimo três partes: frontal, central e traseira, sendo totalmente removível e que permita ser lavado. Queixeira do capacete com no mínimo quatro pontos de fixação, fixados ao casco sem rebites metálicos. Deve possuir travamento e abertura rápidos com um sistema de liberação de segurança em conformidade com a NE14052. Possuir tamanho universal, com no mínimo 51cm até 62cm no máximo.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	MULTIUSO HP BR	1.150,00	Classificado
(M) 26.729.755/0001-15	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	KASK EN 14052	1.130,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada				
(M) 02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	MULTIUSO HP BR	1.100,00	
(M) 26.729.755/0001-15	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	KASK EN 14052	1.080,00	
2ª Rodada				
(M) 02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	MULTIUSO HP BR	1.050,00	
(M) 26.729.755/0001-15	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	KASK EN 14052	1.030,00	
3ª Rodada				
(M) 02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	MULTIUSO HP BR	1.000,00	
(M) 26.729.755/0001-15	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	KASK EN 14052	990,00	
4ª Rodada				
(M) 02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	MULTIUSO HP BR	980,00	
(M) 26.729.755/0001-15	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	KASK EN 14052	970,00	
5ª Rodada				



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2017

000129

Pregão Presencial

(M) 02.863.499/0001-96 I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	MULTIUSO HP BR	960,00
(M) 26.729.755/0001-15 FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	KASK EN 14052	950,00
6º Rodada		
(M) 02.863.499/0001-96 I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	MULTIUSO HP BR	940,00
(M) 26.729.755/0001-15 FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	KASK EN 14052	930,00
7º Rodada		
(M) 02.863.499/0001-96 I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	MULTIUSO HP BR	940,00
(M) 26.729.755/0001-15 FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	KASK EN 14052	930,00
Conclusão		
(M) 26.729.755/0001-15 FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	KASK EN 14052	930,00 >>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 89 / 2017

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	13	unid	Capacete classe A tipo III com no mínimo: feito em ABS para trabalho em situações de resgate veicular; o casco externo deve cumprir os requisitos de segurança exigidos pela NE 14052, e apresentar sistema para uso de lanternas com quatro pontos de encaixe, capazes de aceitar qualquer modelo de lanterna para uso na cabeça do mercado e possuir pontos de fixação para o visor "protetor ocular" e os protetores auriculares com um sistema de ventilação apresentando no mínimo dez saídas de ar, garantindo máxima ventilação e conforto ao usuário. Casco interno do capacete deverá ser feito em poliestireno de alta densidade, garantindo maior absorção de choques mecânicos. Deve possuir dutos para reciclagem e circulação de ar. Entre o casco interno e a cabeça do usuário deverá conter estofamento interno constituído por no mínimo três partes: frontal, central e traseira, sendo totalmente removível e que permita ser lavado. Queixeira do capacete com no mínimo quatro pontos de fixação, fixados ao casco sem rebites metálicos. Deve possuir travamento e abertura rápidos com um sistema de liberação de segurança em conformidade com a NE14052. Possuir tamanho universal, com no mínimo 51cm até 62cm no máximo.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 26.729.755/0001-15 FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP		KASK EN 14052	1.130,00	930,00	Arrematante
(M) 02.863.499/0001-96 I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME		MULTIUSO HP I	1.150,00	940,00	Classificado

Resultado Final do Pregão Presencial nº 89 / 2017

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 86492	Economicidade: 19,13 %	Unidade: unid
Quantidade: 13		Valor Unitário: 930,00	Valor Total: 12.090,00	Marca: KASK EN 14052
Arrematante: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP				Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 89 / 2017

26.729.755/0001-15 - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	13	unid	Capacete classe A tipo III com no mínimo: feito em ABS para trabalho em situações de resgate veicular; o casco externo deve cumprir os requisitos de segurança exigidos pela NE 14052, e apresentar sistema para uso de lanternas com quatro pontos de encaixe, capazes de aceitar qualquer modelo de lanterna para uso na cabeça do mercado e possuir pontos de fixação para o visor "protetor ocular" e os protetores auriculares com um sistema de ventilação apresentando no mínimo dez saídas de ar, garantindo máxima ventilação e conforto ao usuário. Casco interno do capacete deverá ser feito em poliestireno de alta densidade, garantindo maior absorção de choques mecânicos. Deve possuir dutos para reciclagem e circulação de ar. Entre o casco interno e a cabeça do usuário deverá conter estofamento interno constituído por no mínimo três partes: frontal, central e traseira, sendo totalmente removível e que permita ser lavado. Queixeira do capacete com no mínimo quatro pontos de fixação, fixados ao casco sem rebites metálicos. Deve possuir travamento e abertura rápidos com um sistema de liberação de segurança em conformidade com a NE14052. Possuir tamanho universal, com no mínimo 51cm até 62cm no máximo.	KASK EN 14052	930,00	12.090,00

Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: R\$ 12.090,00



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

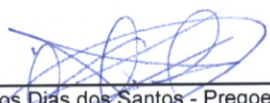
Exercício: 2017

Pregão Presencial

000130

Total do Pregão Presencial: R\$ 12.090,00

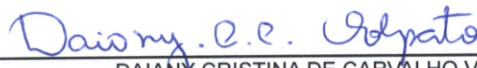
Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.



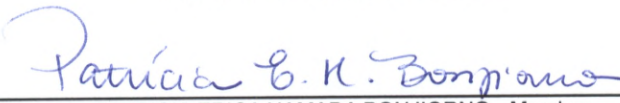
Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017



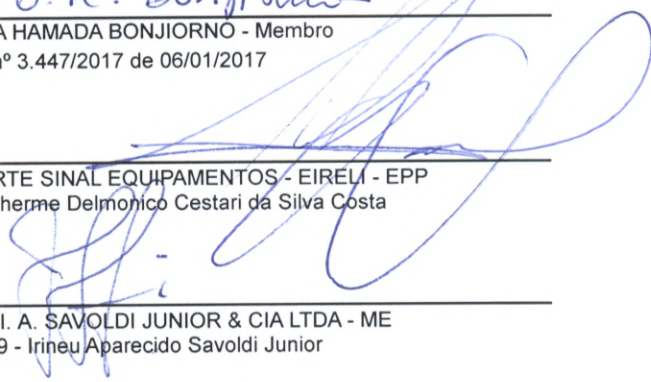
ADEMIR BRONHOLI - Membro
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017



DAIANY CRISTINA DE CARVALHO VOLPATO - Membro
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017



PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017



26.729.755/0001-15 - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP
056.022.859-70 - Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa

02.863.499/0001-96 - I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME
772.905.779-49 - Irineu Aparecido Savoldi Junior

ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

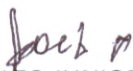
PREGÃO PRESENCIAL Nº89/2017

000131

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2017, às 17:horas, reuniram-se os senhores, **ADOLFO JÚNIOR DE ANDRADE, GESTOR DO POSTO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE MARIALVA, E DANIEL MARQUES JÚNIOR, AGENTE DE DEFESA CIVIL DE MARIALVA**, para efetuarem a análise do referido pregão, conforme segue:

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS-EIRELLI-EPP, apresentou amostra do item 01, sendo o mesmo aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão de cujos trabalhos lavra-se a presente ata que segue assinada.



ADOLFO JUNIOR DE ANDRADE

GESTOR DO PBC MARIALVA



DANIEL MARQUES JUNIOR

AGENTE DE DEFESA CIVIL



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000132

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão Presencial nº 89/2017 para aquisição de capacetes para salvamento veicular, destinados ao Posto de Bombeiro Comunitário desta municipalidade. Parecer n.º 35/2017.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 89/2017**, para aquisição de capacetes para salvamento veicular, destinados ao Posto de Bombeiro Comunitário desta municipalidade, **autorizada através do Ofício nº 172-F/2017 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 89/2017 e publicado no Jornal “O Diário do Norte do Paraná” de 08 de agosto de 2017**, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 21 de agosto de 2017 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta dos licitantes: I. A. Savoldi Junior & Cia Ltda – ME e Forte Sinal Equipamentos – Eireli - EPP. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, assim declarada, em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Presencial.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 29 de agosto de 2017.

Karina Bortolon Pires de Lima





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000133

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

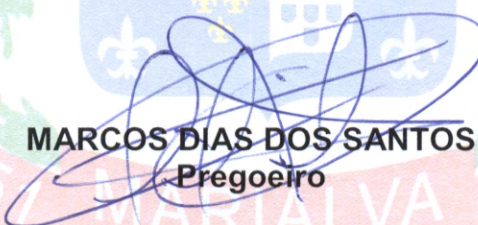
Pregão Nº 89/2017 – P.M.M

Aquisição de capacetes para salvamento veicular, destinados ao Posto de Bombeiro Comunitário desta municipalidade

Em Sessão Pública realizada no dia 21 de agosto de 2017, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 89/2017” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.729.755/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 89/2017 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “homologo” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 89/2017 PMM, “adjudicando” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 29/08/2017.


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 257/2017
- P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA FORTE SINAL
EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Francelho, 72, fundo-A, Vila Nova, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86707-040, portadora do CNPJ nº 26.729.755/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Leonardo da Silva Costa, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 056.413.329-92 e da Cédula de Identidade RG nº 13.384.528-3 SSP/PR, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de capacetes para salvamento veicular, destinados ao Posto de Bombeiro Comunitário desta municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Capacete classe A tipo III com no mínimo: feito em ABS para trabalho em situações de resgate veicular; o casco externo deve cumprir os requisitos de segurança exigidos pela NE 14052, e apresentar sistema para uso de lanternas com quatro pontos de encaixe, capazes de aceitar qualquer modelo de lanterna para uso na cabeça do mercado e possuir pontos de fixação para o visor "protetor ocular" e os protetores auriculares com um sistema de ventilação apresentando no mínimo dez saídas de ar, garantindo máxima ventilação e conforto ao usuário. Casco interno do capacete deverá ser feito em poliestireno de alta densidade, garantindo maior absorção de choques mecânicos. Deve possuir dutos para reciclagem e circulação de ar. Entre o casco interno e a	unid	13,00	R\$ 930,00	12.090,00	KASK EN 14052

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

	cabeça do usuário deverá conter estofamento interno constituído por no mínimo três partes: frontal, central e traseira, sendo totalmente removível e que permita ser lavado. Queixeira do capacete com no mínimo quatro pontos de fixação, fixados ao casco sem rebites metálicos. Deve possuir travamento e abertura rápidos com um sistema de liberação de segurança em conformidade com a NE14052. Possuir tamanho universal, com no mínimo 51cm até 62cm no máximo.					
				TOTAL:	12.090,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº 89/2017, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;





000138⁵

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

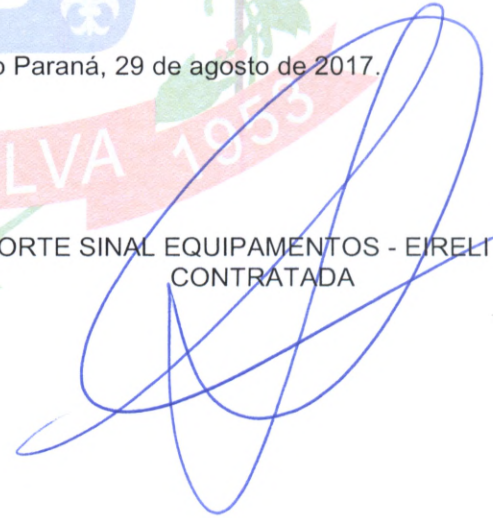
CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

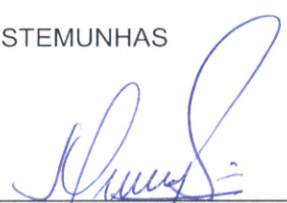
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

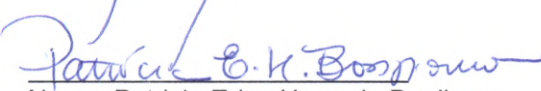
Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2017.


VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE


FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68


Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 257/2017

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP. (CNPJ/MF: 26.729.755/0001-15)
OBJETO : Aquisição de capacetes para salvamento veicular, destinados ao Posto de Bombeiro Comunitário desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 89/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-12.090,00 (doze mil e noventa reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 29 de agosto de 2017


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 257/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.689/0001-45)
 CONTRATADA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP (CNPJ/MF: 76.729.755/0001-15)
 OBJETO: Aquisição de capacetes para salvamento veicular, destinados ao Posto de Bombeiro Comunitário desta municipalidade.
 LICITAÇÃO: Pregão Nº 89/2017
 VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais).
 VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
 LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
 DATA: 29 de agosto de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
 CONTRATADA: TIHARA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA - ME
 RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento, interpretação de erros e acompanhamento na geração e análise de dados de todos os módulos do sistema da Prefeitura Municipal para o SDM-AM, visando o atendimento das normas e leis em vigência, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
 OBJETO DO ADITIVO: Promover a dilatação do prazo de vigência contratual até o dia 18 de agosto de 2018.
 VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
 DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 - E-mail:
 diretoriageral@cmpaichandu.pr.gov.br

Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto - CEP: 87.140000
 Fone/Fax: (44) 3127-1200 Paichandu - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADA: KONECTAR - AUDIO, LUZ E VÍDEO LTDA-ME CNPJ: 11.638.423/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PAINEL CRÔNOMETRO DE PAREDE E UM DE BALCÃO (PROGRESSIVO E REGRESSIVO), SINCRONIZADOS ENTRE SI (MESTRE E ESCRAVO), PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ - 6.450,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: - PR 29 DE AGOSTO DE 2017.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PAIÇANDU, 04 DE SETEMBRO DE 2017

LISON RIBEIRO CHAGAS

RESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 201/2017

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.936 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.905,00 (Oito mil e novecentos e cinco reais) para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

04.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO			
04.003.041230005.2.403	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01510	R\$	8.905,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 8.905,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o provável Excesso de Arrecadação da fonte prima

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

OBJETO: O presente Pregão Presencial tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresas para aquisição de Equipamentos Hospitalares necessários para o funcionamento da nova sede do Centro de Especialidades do Paraná - CEP/CISAMUSEP.

ENCERRAMENTO: Até às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) do mês de Setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

ABERTURA: Às 09h (nove horas) do dia 20 (vinte) do mês de Setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Avenida Cidade de Leiria, nº 416 Maringá/PR - Fone: (44) 3224-1422 - Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista

Jussara - Paraná - Cep 87.230-000

CNPJ: 04.823.494/0001-65 - Telefone: (44) 3123-2800

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR), por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 18 de setembro de 2017, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando Registro de Preços para aquisição fracionada de aparelhos de ar condicionado para o laboratório do Consórcio, conforme especificações no Anexo I do edital. O limite máximo estimado de preços é o de R\$ 16.467,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e sete reais). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.cispar.org.br e no site www.bilecompras.org.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: adm.cispar@gmail.com. Maringá, 04 de setembro de 2017.

VALTER LUIZ BOSSA
 Diretor Executivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 78.978.861/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017

Contratação de 01 Psicólogo (a) com carga horária de 40 horas semanais, e 01 Assistente Social com carga horária de 30 horas semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Terra Rica.

O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, através do Exmº Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público que fará realizar às 08:00 horas do dia 20 de Setembro de 2017, na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, 1120, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço por item, a preços fixos e sem reajuste, para a contratação dos profissionais acima referenciados.

A documentação completa do edital deverá ser adquirida no site www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441-8505 ou 3441-8502, Terra Rica, Estado do Paraná.

Terra Rica, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2017.
 Julio Cesar da Silva Leite
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar, Fone/Fax: (44) 3221-1257 - Maringá - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 031/2017-SERH

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PARA COMPARECEREM NA COORDENADORIA DE RECRUTAMENTO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, PARA SUBMETTEREM-SE AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS NO CONCURSO PÚBLICO.

EDITAL 018/2015 - SERH
 FISIOTERAPEUTA - NASF
 NIVEA SATIE MAEDA
 LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA DELMONICO
 ADEMIR CACCIOLARI JUNIOR

Maringá, 05 de Setembro de 2017

VERA MARIA KISSIK LEMES
 DIRETORA DE PESSOAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

Data da Realização: 21 de Setembro de 2017

Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h30min às 08h50min

Abertura da Sessão: 09h00min

Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal - Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - CEP 86790-00 - Lobato/PR
 O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO (tipo: presencial) nº 052/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E TINTAS PARA REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, mediante entrega parcelada, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 052/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração - Setor Licitação do Paço Municipal - Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - CEP: 86790-000 - Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail lobato-licit@pref.pr.gov.br ou licitacao@lobato@hotmail.com.
 Lobato, 04 de setembro de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
 Prefeita Municipal